

**LEI COMPLEMENTAR Nº 743, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Acrescenta o inciso VIII à Seção II – Do Trânsito Público, do Capítulo III – Da Segurança Pública, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, que institui o Código de Posturas do Município de Joinville, para dispor sobre a responsabilidade pela limpeza da via pública nos casos de queda de materiais transportados.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao Art. 38 da Seção II – Do Trânsito Público, do Capítulo III – Da Segurança Pública, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

(...)

VIII - transportar detritos, resíduos da construção civil, terra, galhos, podas de jardim ou outra carga, e os deixar cair sobre a via pública, fica obrigado a realizar a limpeza imediata do local, restabelecendo as condições adequadas de higiene, segurança e mobilidade da via.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27766172** e o código CRC **A38297D0**.

## LEI N° 10.000, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza a concessão de bolsas a professores efetivos da rede municipal de ensino que desenvolvam materiais pedagógicos e realizem ações de formação continuada, e dá outras providências.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 50 (cinquenta) bolsas a professores efetivos da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de materiais pedagógicos inovadores e de qualidade e a realização de ações de formação continuada.

**Art. 2º** A bolsa de que trata o art. 1º será concedida mediante a realização de processo seletivo interno, por meio do qual serão avaliadas a experiência profissional, a formação acadêmica e o desempenho pedagógico dos servidores interessados, conforme procedimentos e critérios previstos em Decreto.

**Art. 3º** O valor máximo da bolsa de que trata esta Lei será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, cujo pagamento será condicionado e dimensionado em conformidade com o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas previstas em regulamento próprio, as quais considerarão as atividades realizadas, bem como a entrega, avaliação e validação dos materiais produzidos.

Parágrafo único. A bolsa criada por esta Lei será majorada nas mesmas épocas e índices em que forem concedidos reajustes de vencimentos aos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** Os materiais desenvolvidos com o apoio da bolsa deverão ser disponibilizados integralmente à Secretaria de Educação, a quem caberá sua guarda e uso.

Parágrafo único. A produção, modificação e veiculação dos materiais produzidos

respeitarão as legislações vigentes, incluindo a propriedade intelectual e direitos de uso de imagem de terceiros.

Art. 5º A produção dos materiais pedagógicos poderá ocorrer durante o período de hora-atividade extraclasse, desde que não prejudique o exercício das atribuições regulares do servidor, sendo vedada a realização de tais atividades no período destinado à interação com os alunos.

Art. 6º A bolsa criada por esta Lei não tem natureza de vencimento, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, sendo devida apenas enquanto perdurarem as condições que ensejar seu pagamento.

Art. 7º A concessão das bolsas fica limitada ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação da norma.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27717038** e o código CRC **062FB796**.

**LEI N° 9.999, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Homens e Mulheres em Ação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68,

VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Homens e Mulheres em Ação de imóvel de propriedade do Município com área de 3.153,05m<sup>2</sup>, localizada na Erivelto Martins, Bairro Ulysses Guimarães - inscrição imobiliária nº 13.11.23.30.2644.000, matriculada sob nº 40.289 na 3<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede da PERMISSIONÁRIA, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, atuando na área de Assistência Social no que se refere a proteção básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

#### **MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI 9.999/2025.**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO HOMENS E MULHERES EM AÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.XXX.XXX-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Homens e Mulheres em Ação, CNPJ nº 50.678.484.0001/09, representada por sua Presidente, Mara Regina Alvarenga de Oliveira , CPF nº 020.XXX.XXX-26, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga à PERMISSIONÁRIA, permissão de uso**

do imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 3.153,05m<sup>2</sup>, localizada na Erivelto Martins, Bairro Ulysses Guimarães - inscrição imobiliária nº 13.11.23.30.2644.000, matriculada sob nº 40.289 na 3<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, atuando na área de Assistência Social no que se refere a proteção básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA** - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- II - pela alteração da destinação prevista;
- III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

**CLÁUSULA OITAVA** - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA NONA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - À PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

**Ricardo Mafra**  
Secretário de Administração e  
Planejamento

**Mara Regina Alvarenga de Oliveira**  
Presidente da Associação Homens e Mulheres em Ação



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27758310** e o código CRC **F005F88F**.

## LEI N° 9.996, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Altera a Lei Municipal nº 5.230, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 3º, da Lei nº 5.230, de 10 de junho de 2005, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

IV - A anuênci a do Conselho Gestor, quando a denominação, emplacamento, numeração de vias públicas e próprios municipais ocorrerem em Unidades de Conservação, observados os Planos de Manejo e demais normas afetas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27717056** e o código CRC **D3202BA7**.

## **LEI N° 9.998, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Instituto Moriá - ASSIMA.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Instituto Moriá - ASSIMA, constituído de uma área de terra com 3.614,25m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e quatorze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua David da Graça, Bairro Espinheiros, inscrição imobiliária nº 13.21.43.50.2524.0000, matriculada sob nº 182.002 do CRI da 1<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes e jovens, com

atividades esportivas, sociais e culturais, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI 9.998/2025.**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MORIÁ - ASSIMA**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.XXX.XXX-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Instituto Moriá - ASSIMA, CNPJ nº 08.518.671/0001-50, representada por seu Presidente, Dener José Bonassoli Belin, CPF nº 041.XXX.XXX-69, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área de terra com 3.614,25m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e quatorze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua David da Graça, Bairro Espinheiros, inscrição imobiliária nº 13.21.43.50.2524.0000, matriculada sob nº 182.002 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes e jovens, com atividades esportivas, sociais e culturais, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem

ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA** - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- II - pela alteração da destinação prevista;
- III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;
- IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

**CLÁUSULA OITAVA** - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA NONA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - À PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Dener José Bonassoli Belin

Presidente da Associação Instituto Moriá - ASSIMA



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27758003** e o código CRC **340A693F**.

## LEI N° 9.995, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Caldeirão.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Declara-se de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Caldeirão, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20 de julho de 2011, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.584.517/0001-01, com sede e foro no Município de Joinville, na Rua Florianópolis, n. 1600, bairro Guanabara, CEP 89207-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27717012** e o código CRC **54BFFE22**.

## **LEI N° 9.994, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

### **Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Joinville o Festival do Chineque.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Joinville o Festival do Chineque, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27725965** e o código CRC **F7491523**.

## **LEI N° 9.993, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

### **Denomina Servidão Walfried Borchardt, para fins exclusivamente postais, no Bairro Morro do Meio.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Walfried Borchardt, à lateral da Servidão Waltrud Borchardt, paralela à Rua Alfredo Büsemeier, identificado hoje no SGC como SD 40424, nas coordenadas cartográficas 7087019.2525569, 708026.07794791 (coord. geog. -26.321626, -48.915926), no Bairro Morro do Meio.

Art. 2º A denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal nº 5.320/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal nº 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais 9.053/2021 e 9.105/2022 e não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27728511** e o código CRC **D74080A3**.

## **LEI N° 10.003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso Remunerada de área localizada no interior do Centro de Referência em Inovação para Educação - CRIE.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada ao vencedor do processo licitatório para a prestação do serviço de cantina/lanchonete no Centro de Referência em Inovação para Educação - CRIE, localizado na Alameda Brüstlein, nº 250, esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Centro, Joinville, em termo próprio que integra a presente Lei, correspondente a uma área de, no máximo, 163,96 m<sup>2</sup> (centro e sessenta e três vírgula noventa e seis metros quadrados), no imóvel de propriedade do Município.

Art. 2º Os custos e as despesas com infraestrutura, reforma e manutenção da área correrão por conta da permissionária.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pela permissionária, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 4º O prazo de vigência da permissão de uso estará vinculada à duração do contrato de prestação de serviços.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ANEXA À LEI  
10.003/2025**

Termo de Permissão de Uso de Bem Público, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Educação** e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX autorizado por meio da Concorrência Pública nº XXX/XXXX.

PERMITENTE:	Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Educação
CNPJ	83.169.623/0001-10
Endereço:	Rua Alameda Brüstlein, nº 250, esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Centro - Joinville - Santa Catarina – CEP 89201-040
Representante:	

PERMISSIONÁRIA:	
CNPJ/MF n.º:	
Endereço:	
Representante:	

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ÁREA FÍSICA

**1.1.** A PERMITENTE é proprietária de área física correspondente à 163,96 m<sup>2</sup>, sendo 53,02m<sup>2</sup> de área interna e 110,94m<sup>2</sup> de área livre, coberta e descoberta, situada na Alameda Brüstlein, nº 250, esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Centro e permite a PERMISSIONÁRIA a utilização de área mencionada, pelo prazo de vigência do Contrato nº XXX/XXXX a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PAGO A PERMITENTE E REAJUSTE

**2.1.** A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor mensal de **R\$ XXX (XXX reais)**, referente a permissão, bem como os valores a serem apurados pelas medições mensais a título de taxas de água e energia elétrica.

**2.2.** Em havendo prorrogação contratual, que resulte em uma vigência contratual superior a 12 (doze) meses, o valor da permissão, bem como o valor referente ao resarcimento das despesas será reajustado com base na variação do IPCA do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele.

**2.3.** O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Educação, CNPJ 83.169.623/0001-10, Conta Corrente nº XXXX-X, Agência nº XXXX-X, Banco do Brasil, até o 5º dia útil de cada mês.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS E REFORMAS

**3.1.** Ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA as obras que porventura forem necessárias, relativamente à segurança, conservação e higiene da área, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso da PERMITENTE, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o PERMITENTE que o mesmo seja reposto na situação em que se encontra neste ato;

**3.2.** A PERMISSIONÁRIA, por conta própria, deverá instalar, reformar e fornecer todo o equipamento, pessoal e material de consumo necessário a realização dos serviços;

**3.3.** Em caso de término do contrato, a PERMISSIONÁRIA que esteja ocupando área física, deverá devolver tal área da mesma forma que a recebeu (pintada, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento).

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

**4.1.** A PERMISSIONÁRIA utilizará o imóvel para a prestação de serviços objeto da Concorrência Pública nº XXX/XXXX e do Contrato de Administrativo nº XXX/XXXX.

**4.2.** A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada a qualquer título a sua utilização, permissão ou transferência para pessoa estranha a este Termo.

**4.3.** O descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento pela PERMISSIONÁRIA acarretará em rescisão unilateral por parte da PERMITENTE, sem que haja qualquer tipo de indenização a mesma.

**4.4.** Após o término do prazo de execução do Contrato de Administrativo nº XXX/XXXX, o Permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirada de todos os equipamentos e desocupação do imóvel.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1.** O presente instrumento é regido pelas Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.014/99.

**5.2.** Ambos os contratantes elegem o foro da Comarca de Joinville - Santa Catarina, para decidir qualquer questão judicial originária deste instrumento.

**5.3.** E por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, 24 de Julho de 2025.

---

PERMITENTE

---

PERMISSIONÁRIA

### **Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27765756** e o código CRC **69F31C18**.

**LEI N° 10.002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o**

**uso de imóvel ao Grêmio Esportivo, Recreativo e Cultural 25 de Agosto.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel ao Grêmio Esportivo, Recreativo e Cultural 25 de Agosto, de imóvel de propriedade do Município, com área de 3.252,40m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e cinquenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), localizado na Rua Gerkes Sellos da Rocha, Bairro Santo Antônio - inscrição imobiliária nº 13.30.12.51.3599.0000, matriculado sob nº 95.552 da 1<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como área de lazer da Permissionária, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial as atividades esportivas, de lazer, de saúde e bem-estar para crianças, adolescentes e jovens, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

**Art. 3º** Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

**Art. 4º** As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI N° 10.002/2025.**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: GRÊMIO ESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL 25 DE AGOSTO**

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.XXX.XXX-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao Grêmio Esportivo, Recreativo e Cultural 25 de Agosto, CNPJ nº

83.797.944/0001-69, representado por seu Presidente, Silvino Possamai, CPF nº 419.XXX.XXX-20, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 3.252,40m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e cinquenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), localizada na Rua Gerkes Sellos da Rocha, Bairro Santo Antônio - inscrição imobiliária nº 13.30.12.51.3599.0000, matriculada sob nº 95.552 da 1<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como área de lazer da **PERMISSIONÁRIA**, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial as atividades esportivas, de lazer, de saúde e bem-estar para crianças, adolescentes e jovens, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA** - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- II - pela alteração da destinação prevista;
- III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecuível;
- IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

**CLÁUSULA OITAVA** - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA NONA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - À PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Silvino Possamai**

Presidente Grêmio Esportivo, Recreativo e Cultural 25 de Agosto



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759223** e o código CRC **11E227C8**.

**LEI N° 9.997, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Institui a Campanha Municipal de Combate ao Abandono Afetivo e Social de Idosos no Município de Joinville e dá outras providências.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Joinville, a Campanha Municipal de Combate ao Abandono Afetivo e Social de Idosos, com o objetivo de conscientizar, prevenir e combater todas as formas de abandono de pessoas idosas, especialmente o abandono afetivo por parte de familiares.

§1º A campanha será realizada no mês de outubro, em alinhamento com o calendário nacional de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa.

§2º A campanha também poderá ser identificada pelo nome “Idosos Órfãos de Filhos Vivos”, como forma de simbolizar e dar visibilidade à dor causada pelo abandono familiar.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo formular as diretrizes, metas e estratégias necessárias à plena execução da campanha, podendo firmar parcerias com os demais Poderes, com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos e universidades.

Parágrafo único. Entre as estratégias da campanha, poderá constar a divulgação das penas previstas para o crime de abandono de idoso, conforme disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 3º A campanha poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – Realização de eventos públicos, fóruns, seminários e rodas de conversa sobre o abandono e os direitos da pessoa idosa;

II – Promoção de palestras, oficinas e atividades educativas em centros de convivência, escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

III – Veiculação de campanhas educativas na mídia local, redes sociais e outros meios de comunicação, incentivando a responsabilidade familiar e comunitária para com os idosos;

IV – Mobilização intersetorial entre os órgãos públicos de saúde, assistência social, educação, segurança e justiça para o enfrentamento do abandono.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757210** e o código CRC **99B7089B**.

## LEI N° 10.001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação de Artistas Plásticos de Joinville – AAPLAJ.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação de Artistas Plásticos de Joinville - AAPLAJ, com área de 1.496,32m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e noventa e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), com edificação, localizada na rua Salgado Filho, Bairro Saguaçu, inscrição imobiliária nº 13.30.04.49.0230.0000, cujos limites e confrontações constam da matriculada sob nº 146.419 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

## MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI N° 10.001/2025.

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DE JOINVILLE**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.XXX.XXX-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação de Artistas Plásticos de Joinville - AAPLAJ, CNPJ nº 79.359.758/0001-70, representada por sua Presidente, Vera Lúcia Pereira, CPF nº 048.XXX.XXX-25, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de imóvel de sua propriedade, sendo uma área de **1.496,32m<sup>2</sup>** (um mil, quatrocentos e noventa e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), com edificação, localizada na rua Salgado Filho, Bairro Saguáçu, inscrição imobiliária nº 13.30.04.49.0230.0000, matriculada sob nº 146.419 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial desenvolver seus projetos e atendimento gratuito e acessível ao público em geral, garantindo que os artistas locais possam criar, produzir, compartilhar, promover, permanecer ativos e comprometidos com a cultura e arte local e regional, de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA** - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA NONA - À PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

**Ricardo Mafra**  
Secretário de Administração e  
Planejamento

**Vera Lúcia Pereira**  
Presidente da Associação de Artistas Plásticos de Joinville - AAPLAJ



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759317** e o código CRC **4D29492B**.

**LEI N° 10.004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Altera o Anexo III da Lei nº 9.717, de 6 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes**

**Orçamentárias de 2025 – LDO, alterado pela Lei  
nº 9.777, de 13 de dezembro de 2024.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo, da Lei nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – LDO, alterado pela Lei nº 9.777, de 13 de dezembro de 2024, parte referente à Câmara de Vereadores de Joinville, na forma do anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 27001727.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27766088** e o código CRC **AF3C770F**.

**DECRETO N° 69918, de 05 de dezembro de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 28 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lucelene Schork Heinz Baixo, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759673** e o código CRC **8938A64E**.

**DECRETO N° 69910, de 05 de dezembro de 2025.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de dezembro de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Dino Sani da Silva Cardoso, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27755079** e o código CRC **352D5A29**.

**DECRETO N° 69926, de 05 de dezembro de 2025.**  
**Promove Designação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Laís Lessenko, matrícula nº 45386, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 09 de dezembro de 2025, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27766462** e o código CRC **0ED3AC99**.

**DECRETO N° 69922, de 05 de dezembro de 2025.**

**Altera a nomenclatura do cargo de Coordenadora da Área Jurídica, constante no Decreto nº 64.406,**

**de 06 de janeiro de 2025, que promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

Art. 1º O cargo de Coordenadora da Área Jurídica, constante no Decreto nº 64.406, de 06 de janeiro de 2025, passa a ser denominado de Coordenadora de Acompanhamento de Processos Administrativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762329** e o código CRC **FFE2408B**.

**DECRETO Nº 69925, de 05 de dezembro de 2025.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2025:

- Laís Lessenko, do cargo de Coordenadora da Área de Captação de Recursos.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27766173** e o código CRC **97984B16**.

## DECRETO N° 69921, de 05 de dezembro de 2025.

**Altera o Decreto nº 57.681, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 9.440, de 15 de agosto de 2023, para estabelecer critérios de renda familiar no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.440, de 15 de agosto de 2023;

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 57.681, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Para fins de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville, em cumprimento ao disposto no inciso III do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.440, de 2023, o beneficiário deverá comprovar que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da renda familiar é originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento.

§ 1º Para a aferição do percentual estabelecido no caput deste artigo, o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural deverão apresentar, no ato da inscrição o somatório das notas fiscais de produtor emitidas no exercício anterior, ou nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Para a composição da renda familiar, serão computados os rendimentos de todos os membros do mesmo núcleo familiar, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios de rendimentos auferidos por estes em atividades não vinculadas ao estabelecimento rural, tais como salários, aposentadorias, pensões, aluguéis ou prestação de serviços externos.

§ 3º A omissão de fontes de renda externas sujeitará o requerente à exclusão do Programa e às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, conforme disposto no art. 9º deste Decreto." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 2º do Decreto nº 57.681, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 2º No edital constará a documentação necessária para a inscrição, inclusive aquela exigida para comprovação do percentual de renda previsto no art. 1º-A deste Decreto, o período de validação das ações para apuração dos créditos e os limites disponíveis para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural, referente ao período de validade do edital." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762272** e o código CRC **C3B30750**.

### **DECRETO Nº 69924, de 05 de dezembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto Nº 69904, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764233** e o código CRC **CAC1D7D9**.

## DECRETO N° 69912, de 05 de dezembro de 2025.

### Reabre Crédito Adicional Especial.

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.989, de 03 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de R\$ 11.952.977,23 (onze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) e a suplementação orçamentaria nas seguintes classificações orçamentárias de despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	383	1207	3.3.91	5.952.977,23
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	183	xx	3.3.91	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>11.952.977,23</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	383	1007	4.4.90	5.952.977,23
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	183	97	4.4.90	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>11.952.977,23</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757030** e o código CRC **B5AD354E**.

## DECRETO N° 69911, de 05 de dezembro de 2025.

**Promove alterações no Decreto nº 64.857, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.**

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o atual mandato, de 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2027, alterando o Decreto nº 64.857, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*I*

- f) .....
- Suplente: Poliana Santos*
- g) .....
- Suplente: Vera Marcia Verch" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756024** e o código CRC **7BB18F21**.

**DECRETO N° 69920, de 05 de dezembro de 2025.**  
**Promove Designação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado o Servidor Oldemar Nunes Filho, matrícula nº 62.235, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 09 de dezembro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762125** e o código CRC **9E2F5CE9**.

**DECRETO N° 69919, de 05 de dezembro de 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.987, de 03 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, no valor de R\$ 3.471.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.7.2.3366	Despesas com pessoal - SAMA	17597	xxxx	3.1.90	3.471.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.471.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.122.3.2.3362	Processos administrativos - SAMA	17597	1237	3.3.90	1.294.000,00
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3363	Ações de gestão ambiental - SAMA	17597	1238	3.3.90	2.177.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.471.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gamin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gamin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759830** e o código CRC **F8BC3673**.

## DECRETO N° 69917, de 05 de dezembro de 2025.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.990, de 03 de dezembro de 2025,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	622	3.3.90	14.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	674	3.3.90	2.550.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré- Escolas SED	101	683	3.3.90	5.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.7.2.3388	Despesas com pessoal da sede - SED	101	947	3.3.90	140.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.7.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	953	3.3.90	5.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.7.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	956	3.3.90	10.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.7.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	949	3.1.90	260.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	672	3.1.91	140.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	670	3.1.90	2.600.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	618	3.1.90	4.795.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>30.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recursos provenientes das anulações parcial das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3399	Transporte Coletivo e Mobilidade Urbana - SEINFRA	100	979	3.3.90	15.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	100	104	3.3.90	6.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações Públicas - SEINFRA	100	753	4.4.90	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>30.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759466** e o código CRC **D715F7A3**.

## DECRETO N° 69916, de 05 de dezembro de 2025.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.988, de 03 de dezembro de 2025,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, no valor de R\$ 2.052.328,68 (dois milhões, cinquenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicaçã o	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	1720	77	3.3.90	2.052.328,68
<b>TOTAL</b>							<b>2.052.328,68</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação de transferências Fonte 1720 – Recursos Provenientes das Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. Remuneração de Depósitos Bancários, Cota-partes Royalties – Comp. Financ. p/Prod. de Petróleo – Lei 7.990/89, Cota-Parte Royalties exc. Prod. Petróleo- Lei 9478/97, art.49, I e II.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

**ANEXOS:** Demonstrativo de Tendência de Excesso de arrecadação (SEI 27225508).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27758616** e o código CRC **B7F6D96E**.

**DECRETO N° 69915, de 05 de dezembro de 2025.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 09 de dezembro de 2025:

- Joice Claudia Silva da Rosa , para o cargo de Gerente de Projetos Especiais.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27758350** e o código CRC **6B1AB289**.

**DECRETO N° 69914, de 05 de dezembro de 2025.**

**Promove Dispensa.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

**DISPENSA**, na Secretaria Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação , a partir de 08 de dezembro de 2025:

- Joice Claudia Silva da Rosa , da Função Gratificada de Coordenador.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27758026** e o código CRC **3665DC7B**.

**DECRETO N° 69913, de 05 de dezembro de 2025.****Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.**

A Prefeita de Joinville, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal no. 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do artigo 10, da Lei Municipal no. 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3367	Proteção e bem estar animal - SAMA	10179	1228	3.3.90	450.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>450.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 10179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, com fundamento no § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

**ANEXOS:** Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 27669004).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757770** e o código CRC **30ED58EA**.

**DECRETO Nº 69923, de 05 de dezembro de 2025.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de dezembro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Osvaldo Pantoja de Oliveira, matrícula 62.432, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin  
 Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke  
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764026** e o código CRC **70C03827**.

**PORATARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP**

**PORATARIA 236/2025/SEPROT**

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

**DESIGNA:**

**Art. 1º** Designa, no período de 27 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, em virtude das férias do servidor Jonatan Vargas, o servidor **Gabriel Vicente da Silva**, matrícula 54.867, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar interinamente a **Função Gratificada de Supervisor Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no inciso VI, do art. 10, da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27758311** e o código CRC **A55D37D3**.

## **PORTRARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

### **PORTRARIA Nº 3630/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Cristiano Ricardo Muller, a partir de 08/12/2025 a 17/12/2025, a Sra. Ana Claudia Fuchter para a função de Coordenadora de Fiscalização de Pavimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27740428** e o código CRC **7E6807A6**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 2000/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

**Art. 1º - NOMEAR** para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Mariana Remor da Silva**, matrícula **100265**, os servidores:

**Daniel Moreira Gerstmann**, matrícula **79744**, indicação dos servidores da área;

**Edivaine Pereira dos Santos de Oliveira**, matrícula **81944**, indicação dos servidores da área;

**Taina Correia Salvador Pinheiro**, matrícula **84866**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Bianca da Fonseca Premak**, matrícula **84855**, indicação do dirigente máximo do órgão.

**Art. 2º REVOGAR a Portaria 1985/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2857**, em **03/12/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27737877** e o código CRC **50BBCE3B**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

## Portaria 1990/2025/NGP-GAB

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

NOMEAR para a Comissão de realização da **primeira e segunda avaliação** de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Arryson Antonio Egidio Schimerski Leopoldino**, matrícula **100167**, os servidores:

**Madeleine Lemirtz Bertotti**, matrícula **70688**, indicação dos servidores da área;

**Eliene Novais dos Santos**, matrícula **92988**, indicação dos servidores da área;

**Thabata Clarissa Nicolaio e Silva**, matrícula **90688**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Marciane Ferronato**, matrícula **84355**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27739108** e o  
 código CRC **1553D4F7**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 1991/2025/NGP-GAB

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Vanessa de Oliveira Ardino Tambosi**, matrícula **100540**, os servidores:

**Angelita Ullrisch**, matrícula **100036**, indicação dos servidores da área;  
**Celina Lúcia Dias Anacleto**, matrícula **85355**, indicação dos servidores da área;  
**Cristina Teixeira**, matrícula **78888**, indicação do dirigente máximo do órgão;  
**Lúcia Rogerio Fernandes**, matrícula **89444**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27739552** e o código CRC **DAB6BC9F**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1992/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Luana Machado**, matrícula **100466**, os servidores:

**Madeleine Lemirtz Bertotti**, matrícula **70688**, indicação dos servidores da área;  
**Eliene Novais dos Santos**, matrícula **92988**, indicação dos servidores da área;  
**Thabata Clarissa Nicolaio e Silva**, matrícula **90688**, indicação do dirigente máximo do órgão;  
**Marciane Ferronato**, matrícula **84355**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27742998** e o  
 código CRC **ABD0C925**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1993/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Gessi dos Santos Meller**, matrícula **67388**, os servidores:

**Jessica Amâncio**, matrícula **85566**, indicação dos servidores da área;

**Nina Paula Magagnin Pereira de Bem**, matrícula **91944**, indicação dos servidores da área;

**Hallen Kelly Nunes dos Santos**, matrícula **84477**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Liliani Cristina Golçalves de Azevedo**, matrícula **61433**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27743249** e o  
 código CRC **18BD3E28**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD****Portaria 1994/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Renan Oliveira Pinheiro**, matrícula **100467**, os servidores:

**Marilda Nascimento Gonçalves**, matrícula **68488**, indicação dos servidores da área;

**Alany Elizabeth Vieira de Azevedo**, matrícula **91833**, indicação dos servidores da área;

**Scheyla Fonseca Martins**, matrícula **99751**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Jeanine Silveira Clemente**, matrícula **88877**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27744152** e o  
 código CRC **28AFDA00**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD****Portaria 1995/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei**

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Joseane Rogel da Silva de Souza**, matrícula **100068**, os seguintes servidores:

**Daniela Tessari**, matrícula **92399**, indicação dos servidores da área;

**Alcione Fatima Fiorentin**, matrícula **92444**, indicação dos servidores da área;

**Carine Schultt**, matrícula **84255**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Leonardo Apolinário Inácio**, matrícula **86677**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27744282** e o código CRC **FAF687D9**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1996/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Luana Belli**, matrícula **100317**, os servidores:

**Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus**, matrícula **100400**, indicação dos servidores da área;

**Eliana do Socorro Coutinho**, matrícula **91722**, indicação dos servidores da área;

**Cleide Maria Alves**, matrícula **68511**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Adriana Antonia de Oliveira**, matrícula **91622**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27744964** e o código CRC **0CE7CE42**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1997/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Luis Guilherme Maul**, matrícula **100559**, os servidores:

**Ani Amália Gonzaga**, matrícula **100266**, indicação do dirigente máximo do órgão.

**Denise Maria Dobner**, matrícula **61744**, indicação do dirigente máximo do órgão.

**Jozeane Terezinha Franzoi**, matrícula **67966**, indicação dos servidores da área;  
**Laudicéia Santos de Freitas Melo**, matrícula **85333**, indicação dos servidores da área;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27745200** e o código CRC **7FBBD488**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1998/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Marcos Jose de Lima Silva**, matrícula **100458**, os servidores:

**Ana Luiza Guimarães dos Santos**, matrícula **92866**, indicação dos servidores da área;

**Aparecida Lucia Silva**, matrícula **82277**, indicação dos servidores da área;

**Edicléia de Freitas Batista**, matrícula **92577**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Jonatan Francisco Abel**, matrícula **92466**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27745332** e o código CRC **1A5D094B**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1999/2025/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Julia dos Santos Percoski**, matrícula **100424**, os servidores:

**Jackeline Micheli da Luz**, matrícula **91066**, indicação dos servidores da área;

**Carla Maria Martins**, matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

**Vanessa Fuchter Yasue**, matrícula **89322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Claudia Miranda Almeida**, matrícula **90933**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27745505** e o código CRC **9868410D**.

## **PORATARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ**

### **PORATARIA N° 590/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e Decreto n.º 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento, o prazo

para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI n.º 24.0.056598-2, designada pela Portaria n.º 119/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0021452513), publicada em 24/05/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2473, instaurado em face da empresa BEMLOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. (CNPJ n.º 05.897.758/0001-98), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 059/2024, ante as razões apresentadas no Memorando SEI n.º 27713352/2025 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 07:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27713416** e o código CRC **AA562F19**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP N° 140/2025 – DETRANS**

#### **Designa Comissão de Fiscalização - Atas oriundas do Pregão Eletrônico nº 375/2025**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 375/2025 (27483424), que tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem**:

#### **Fiscais de Execução Contratual:**

- Agobar Gonçalves dos Santos, matrícula 851 - Titular
- Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Titular

c) Silvia Moreira da Silva, matrícula 868 - Titular

**Fiscais Administrativos:**

- a) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Titular
- b) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular
- c) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Suplente

**Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:**

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º –** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor**

**(a) Presidente**, em 04/12/2025, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27736382** e o código CRC **32BBF3FC**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### Portaria nº 251/2025

#### **Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor EDISON PEREIRA TAVARES JUNIOR, matrícula 63171, AGENTE ADMINISTRATIVO:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Carla Ivana de Amorim, matrícula: 44387
- b) Cristiane Barbosa Paiva Alonso, matrícula: 41355

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elisandra Garcia da Silva, matrícula: 46303
- b) Solange Hofelmann, matrícula: 36785

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretaria de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27739556** e o código CRC **01E31D97**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA N. 589/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º Lei Municipal nº 9.868/2025, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato 1295/2023 (0019124151, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Saúde**, inscritas no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37 e **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76 e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.

**Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:**

- I - Charlene Neitzel, matrícula 41922 - Titular;
- II - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- III - Gilmar Pavinatto, matrícula 56764 - Suplente;
- IV - Rosane Freitas, matrícula 38476 - Suplente;
- V - Katia Karoline Rosa Kurchaki - matrícula nº 63648 - Suplente.

Art. 2º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das **unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, os seguintes servidores:

I - Na Controladoria-Geral do Município:

- a) Irinéia da Silva Maia - matrícula nº 29.368 - Titular
- b) Priscila Cristina Rebechi - Matrícula nº 38.012 - Suplente; e
- b) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - suplente.

## II - Na Secretaria de Infraestura Urbana - SEINFRA:

- a) Edivaine Ev - Matrícula 36930 - Titular - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;
- b) Luiza Lacerda Lins - matrícula 18.249 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;
- c) Shana Roesler Paiva - matrícula 58.949 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;
- d) Amanda Carolina Chaves - Matrícula 59886 - Titular - (Terminais de Transporte Urbano);
- e) Lucilene Schmoeller - Matrícula 45887 - Suplente - (Terminais de Transporte Urbano);
- f) Adelcio Carlos Vieira - matrícula 19.321 - titular - Unidade de Obras;
- g) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983 - suplente - Unidade de Obras;
- h) Juca Jaraceski - Matrícula nº 61.520 - titular - Unidade da Rodoviária;
- i) Murilo Grun - matrícula 45.314 - suplente - Unidade da Rodoviária;
- j) Edmund Timm Junior - matrícula 45.317 - suplente - Unidade da Rodoviária;
- k) Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919 - titular - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;
- l) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959- suplente - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;
- m) Valéria Machado de Souza Costa - Matricula 41862 - suplente - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;
- n) Pedro Durieux Neto - matrícula 52.986 - titular - Unidade Regional de Obras Leste;
- o) Márcia Popper Valença da Silva - matrícula 20.076 - suplente - Unidade Regional de Obras Leste;
- p) Josiane da Silva Fernandes, Matrícula nº 29.714 - titular - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);
- q) Luiz Felipe Alves Garcia, Matrícula nº 57.612 - suplente - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);
- r) Jane Costa Damasio, Matrícula nº 25.756 - suplente - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);
- s) Marilene Dumke - Matrícula 21.435 - titular - Unidade Regional de Obras Oeste;
- t) Eliane de Souza Santos - Matrícula 31.049 - suplente - Unidade Regional de Obras Oeste;
- u) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791 - titular - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;
- v) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500 - titular - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;
- x) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245 - suplente - Unidade Regional

de Obras Pirabeiraba;

z) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856 - suplente - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;

aa) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795 - titular - Unidade Regional de Obras Sudeste;

ab) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32.378 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudeste;

ac) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula nº 62.949 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudeste;

ad) Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudeste.

ae) Luciana Regina Silveira - Matrícula nº 23.527 - titular - Unidade Regional de Obras Sul;

af) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057 - suplente - Unidade Regional de Obras Sul;

ag) Ernesto Wendhausen, Matrícula nº 38.287 - suplente - Unidade Regional de Obras Sul;

ah) Mara Regina de Mattos, Matrícula nº 33.576 - titular - Unidade Regional de Obras Sudoeste;

ai) Kelly Cristina Nogueira, Matrícula nº 56.832 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudoeste;

aj) Letícia Cristina de Siqueira Oliveira, Matrícula nº 63.834 - titular - Unidade de Cemitérios;

ak) Kelly Cristina Nogueira, Matrícula nº 64.099 - suplente - Unidade de Cemitérios; e,

al) John Lennon Camilo Turmena, Matrícula nº 64.160 - suplente - Unidade de Cemitérios.

### III - Na Secretaria de Esportes:

a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - titular;

b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23.536- titular;

c) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - matrícula 45.955 - suplente.

### IV - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula 38.592 - titular - Estação da Memória;

b) Antonio Luís Fiamoncini - matrícula 48.275 - suplente - Estação da Memória;

c) Helena Donadel - matrícula 33.636 - titular - Museu de Arte de Joinville;

d) Angela Luciane Peyerl - Matrícula 56503 - suplente - Museu de Arte de Joinville;

e) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Casa da Memória -

Cemitério do Imigrante;

- f) Margot Moreno Bastian - matrícula 62.157 - suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- g) Edson Kluk - matrícula 36.871 - titular - Museu Casa Fritz Alt;
- h) Jeferson da Maia Torres - matrícula 48.258 - suplente - Museu Casa Fritz Alt;
- i) Eliane Andréia Jansen Marcelino - Matrícula 19.978 - titular - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- j) Ana Claudia Bruhmuller - Matrícula 48.264 - suplente - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- k) Claudinei Francisco Silva - matrícula 38175 - Titular - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- l) Margot Moreno Bastian - matrícula 62.157 - suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- m) Laura Moreira Germano Bepler - matrícula 43364 - titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- n) Reny Magda de Oliveira Poli - matrícula 30372 - suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- o) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Arquivo Histórico de Joinville;
- p) Rodrigo Boçoen - matrícula 49.016 - suplente - Arquivo Histórico de Joinville;
- q) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular - Manutenção;
- r) Edson Roberto Holler - matrícula 49.104 - suplente - Manutenção;
- s) Rosangela Moser - Matrícula nº 23.260 - titular - CAT Mirante, CAT Pórtico Geovah Amarante e Casa Kruger;
- t) Sergio Baggenstoss - matrícula 38.112 - suplente - CAT Mirante e CAT Pórtico Geovah Amarante e Casa Kruger;
- u) Ramon Júlio da Silva, matricula 47.749 - titular - CEU Aventureiro;
- v) André Silvestre Almeida Dal Prá, matricula 63102 - suplente - CEU Aventureiro;

V - Na Secretaria de Assistência Social:

- a) Alana Cristina de Almeida Nogueira – matrícula 45059 – titular – CRAS Adhemar Garcia;
- b) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Adhemar Garcia;
- c) Elisabete da Silva Dias – matrícula 30096 – titular – CRAS Aventureiro ;
- d) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Aventureiro;
- e) Francieli Lopes do Nascimento – matrícula 37201 – titular – CRAS Comasa;
- f) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Comasa;
- g) Cleiton José Barbosa – matrícula 47093 – titular – CRAS Floresta;
- h) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Floresta;

- i) Evelim Sacardo Beraldo – matrícula 41774 – titular – CRAS Jardim Paraíso;
- j) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Jardim Paraíso;
- k) Aline Sikorski – matrícula 40714 – titular – CRAS Morro do Meio;
- l) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Morro do Meio;
- m) Estela Raquel Machado – matrícula 47889 – titular – CRAS Paranaguamirim;
- n) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Paranaguamirim;
- o) Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni – matrícula 46765 – titular – CRAS Parque Guarani;
- p) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Parque Guarani;
- q) Samille Mara Perozin – matrícula 42336 – titular – CRAS Pirabeiraba;
- r) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Pirabeiraba;
- s) Ademir Santos Vargas – matrícula 41563 – titular – Área de TI e Manutenção da SAS;
- t) Sérgio Luiz Giolla Júnior – matrícula 52987 – suplente – Área de TI e Manutenção da SAS;
- u) Simone Wonspeher – matrícula 28940 – titular – Casa Abrigo Viva Rosa;
- v) Cíntia Maria Nascimento Cruz – matrícula 61553 – suplente – Casa Abrigo Viva Rosa;
- w) Patrícia da Silva Caetano – matrícula 46391 – titular – Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias Acolhedoras;
- x) Elaine Cristina Regis de Souza – matrícula 37150 – suplente – Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias Acolhedoras;
- y) Vanessa Fiorentin – matrícula 41631 – titular – CREAS 1;
- z) Andréia Martins de Moraes – matrícula 32791 – suplente – CREAS 1;
- aa) Márcia Regina Prüssé - matrícula 22127 - titular - CREAS 2 ;
- ab) Rodrigo Faria Pereira - matrícula 62868 – suplente – CREAS 2;
- ac) Vanessa Giovanella – matrícula 29418 – titular – CREAS 3;
- ad) Tania Aparecida da Silva Pereira – matrícula 27530 – suplente – CREAS 3;
- ae) Carolina Beatriz Maiolli Steinke – matrícula 41141 – titular – CREAS 4;
- af) Evelize Moreira – matrícula 46508 – suplente – CREAS 4;
- ag) Angela Andrea de França – matrícula 33687 – titular – Centro POP;
- ah) Valnei Rogerio Bergamo – matrícula 20047 – suplente – Centro POP; Priscila Inacio do Nascimento- matrícula nº 38407 - suplenteedi
- ai) Patricia Cristina Pereira – matrícula 62256 – titular – Conselhos Tutelares;
- aj) Alan Ritzmann – matrícula 58133 – suplente – Conselhos Tutelares;
- ak) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco – matrícula 38347 – titular – Posto do Cadastro Único do Bucarein;
- al) Solange Hofelmann - matrícula 38347 – suplente – Posto do Cadastro Único do Bucarein;

am) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago – matrícula 44791 – titular – Apoio aos CRAS;

VI - Na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

- a) Cleomar Portes Carvalho - matrícula nº 23.722 - Titular;
- b) Marilene Bulla - matrícula nº 39.844 - suplente.
- c) Carla Micheli Tezza - matrícula nº 62.348 - suplente.

VII - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

a ) Vinícius Felipi Sanzon - matrícula nº 42.131 - Titular - "Farol" (Antiga Prefeitura - Rua Max Colin, 550)

b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - matrícula nº 40.721 - Suplente - "Farol" (Antiga Prefeitura - Rua Max Colin, 550)

c) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular - SDE.NAD e SDE.CEPAT.

d) Rodolfo Muelas Pires - Matrícula nº 49.634 - Suplente - SDE.NAD e SDE.CEPAT;

e) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16.567 - titular - SDE.NAD e SDE.UDR

f) Sandro Francisco Schwarz - matrícula nº 62.405 - suplente - SDE.NAD e SDE.UDR.

VIII - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular - Sede da PMJ;
- b) Juliano Andress Mertens Garcia - Matrícula 42230 - suplente - Sede da PMJ;
- c) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - titular - Almoxarifado Central;
- d) Carmela Weinheimer Rodrigues - matrícula 48520 - suplente - Almoxarifado Central; e,
- e) Cláudir Meurer - matrícula 63659 - suplente - Almoxarifado Central.

**Fiscais das unidades da Secretaria de Saúde - SES:**

I - Dieneufe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583 - Titular;

II - Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050 - Suplente;

III - Anderson Amaral, matrícula nº 46232 - Suplente;

IV - Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625 - Suplente e;

V - Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29547 - Suplente.

**Art. 3º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das unidades da Secretaria de Saúde - SES, os seguintes servidores:**

- a) Anderson da Silva - Matrícula 27554 - Titular - Biofábrica - Método Wolbach
- b) Silviana de Melo Ramos Moreira - Matrícula 40712 - Suplente Biofábrica - Método Wolbach
- c) Dienefe do Nascimento Laurindo - Matrícula 53583 - Titular - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e Estacionamentos
- d) Anderson Viebranz - Matrícula 62151 - Suplente - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e Estacionamentos
- e) Rosana Márcia da Silva - Matrícula 59442 - Titular - CAME - Patrimônio
- f) Ruan Carlos Conradt - Matrícula 58972 - Suplente CAME - Patrimônio
- g) Andrea Vargas - Matrícula 22761 - Titular - CENTRINHO
- h) Josimeri Nicolodi Nespeca - Matrícula 46859 - Suplente - CENTRINHO
- i) Jeruslaine Roeder Espindula - Matrícula 33999 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD
- j) Anderson Luis Zacharias - Matrícula 41360 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD
- k) Ester Grunhagem Fernandes - Matrícula 46100 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III
- l) Plácido Hugo de Oliveira Neto - Matrícula 32543 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III
- m) Kátia Pessin - Matrícula 18484 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil
- n) Diana Beatriz Z. Santana - Matrícula 44039 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil
- o) Priscila Tocachelis Battistella - Matrícula 31383 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD
- p) Dion Carlo Ternus - Matrícula 40779 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD
- q) Dariza Caroline Neerman - Matrícula 44282 - Titular - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- r) Tatiane Roecker - Matrícula 56370 - Suplente - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- s) Catia Regina Hodecker - Matrícula 20215 - Titular - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller
- t) Carolina Simone de Souza de Oliveira - Matrícula 40412 - Titular - Laboratório Municipal
- u) Eliane Kohn Steuernagel - Matrícula 32792 - Suplente - Laboratório Municipal
- v) Bruna de Albuquerque Catelano - Matrícula 60684 - Titular - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II
- w) Simone Santos da Silva - Matrícula 46081 - Suplente - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II

- Siavo  
x) Gyovana da Rosa Goulart - Matrícula 29111 - Titular - Policlínica Boa Vista/
- Siavo  
y) Jaciara Andressa Kraus - Matrícula 44272 - Suplente - Policlínica Boa Vista/
- horas Leste  
z) Luciene Ribeiro Garcia - Matrícula 50095 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Leste
- aa) Cristina da Silva Rodrigues - Matrícula 61587 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Leste
- ab) Adriana Cardoso Pereira Cicogna - Matrícula 49877 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- ac) Ana Claudia Salfer Maciel - Matrícula 29518 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- ad) Camila Alves Leandro - Matrícula 52316 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Sul
- ae) Marilene Mariano de Souza Ribeiro - Matrícula 58220 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Sul
- af) Luciana Silveira Virgílio Cordeiro - Matrícula 17831 - Titular - SER - Serviço Especializado em Reabilitação
- ag) Vanderli de Oliveira - Matrícula 38291 - Suplente - SER - Serviço Especializado em Reabilitação
- ah) Marcos Ferrreira da Silva - Matrícula 52553 - Titular - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal
- ai) Elaine Fagundes Schoeffel - Matrícula 38107 - Suplente - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal
- aj) Luana Simão - Matrícula 46806 - Titular - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- ak) Magna Brombini Otero - Matrícula 40383 - Suplente - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- al) Dariza Caroline Neermann - Matrícula 44282 - Titular - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos
- am) Tatiane Roecker - Matrícula 56370 - Suplente - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos
- an) Fernanda Perito de Aguiar - Matrícula 54710 - Titular - UBSF Adhemar Garcia
- ao) Luciana Aparecida Ramos de Oliveira - Matrícula 37326 - Suplente - UBSF Adhemar Garcia
- ap) Huelton Valdoir Curcino Soares - Matrícula 52321 - Titular - UBSF Aventureiro I
- aq) Cristiana Pereira da Silva - Matrícula 29642 - Suplente - UBSF Aventureiro I
- ar) Fabiana Fernandes de Almeida - Matrícula 52146 - Titular - UBSF Aventureiro II
- as) Rosangela Cristina da Silveira - Matrícula 26009 - Suplente - UBSF Aventureiro II

- at) Gislaine Batista de Souza - Matrícula 52724 - Titular - UBSF Aventureiro III  
 au) Israel de Souza Berkenbrock - Matrícula 38485 - Suplente - UBSF Aventureiro III
- av) Keila Fehlauer Bento Lunelli - Matrícula 49859 - Titular - UBSF Bakhitas  
 aw) Mariana Corrêa de Moura - Matrícula 46113 - Suplente - UBSF Bakhitas  
 ax) Flavia Wanda da Silva Marchi - Matrícula 35758 - Titular - UBSF Bakhitas
- Boehmerwald  
 ay) Silvana Rossdeutscher Lima - Matrícula 36660 - Suplente - UBSF Boehmerwald  
 az) Marli Helena Feil - Matrícula 47928 - Titular - UBSF Bom Retiro
- Boehmerwald  
 aaa) Suelen Machado - Matrícula 43979 - Suplente - UBSF Bom Retiro  
 aab) Gabriela Neves Buch - Matrícula 47161 - Titular - UBSF Bucarein  
 aac) Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus - Matrícula 25976 - Suplente - UBSF Bucarein
- UBSF Bucarein  
 aad) Gabriela Borges Garcez - Matrícula 46225 - Titular - UBSF - CAIC Vila Paranaense  
 aae) Adriana Bresiani da Silva - Matrícula 47979 - Suplente - UBSF CAIC Vila Paranaense
- Paranaense  
 aaf) Diego Batista de Souza - Matrícula 46307 - Titular - UBSF Canela  
 aag) Renata Michalski Xavier da Silva - Matrícula 40540 - Suplente - UBSF Canela
- Canela  
 aah) Fabiane Arriola Santos - Matrícula 43497 - Titular - UBSF Comasa  
 aai) Francine Cardozo de Aguiar - Matrícula 37580 - Suplente UBSF - Comasa  
 aaj) Tatiana Cristine Salvador de Almeida - Matrícula 53351 - Titular - UBSF Costa e Silva
- Costa e Silva  
 aak) Fabiane Bessen - Matrícula 26957 - Suplente - UBSF Costa e Silva  
 aal) Francineide de Oliveira Dutra - Matrícula 52126 - Titular - UBSF Cubatão  
 aam) Carolina Rafael Moraes - Matrícula 49344 - Suplente - UBSF Cubatão  
 aan) Alexandre Rodrigues Pacak - Matrícula 46227 - Titular - UBSF da Ilha  
 aao) Bruna Luiza Battisti - Matrícula 54523 - Suplente - UBSF da Ilha  
 aap) Dieine Cristine Zoboli - Matrícula 40629 - Titular - UBSF Dom Gregório  
 aaq) Sandra Schulze de Souza - Matrícula 19195 - Suplente - UBSF Dom Gregório
- Gregório  
 Fabiane Fuchs Bayer - Matrícula 52184 - Titular - UBSF Estevão de Matos  
 aar) Maria Salete Tomazi - Matrícula 42141 - Suplente - UBSF Estevão de Matos  
 aas) Lucilene Ramos - Matrícula 53340 - Titular - UBSF Estrada Anaburgo  
 aat) Tania Mazurula - Matrícula 23258 - Suplente - UBSF Estrada Anaburgo  
 aau) Eliana Garcia dos Santos Paterno - Matrícula 41234 - Titular - UBSF Fátima  
 aav) Márcia Correa - Matrícula 32511 - Suplente - UBSF Fátima

- aaw) Talita Ledoux - Matrícula 38146 - Titular - UBSF Floresta
- aax) Ednara Schneider - Matrícula 46192 - Suplente - UBSF Floresta
- aay) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF
- Glória
- aaz) Helen Cristina de Oliveira - Matrícula 19159 - Suplente - UBSF Glória
- aaaa) Fernanda Moreira Alves - Matrícula 52769 - Titular - UBSF Iririú (Leonardo Schlickmann
- aaab) Patrícia Harder - Matrícula 28382 - Suplente - UBSF Iririú (Leonardo Schlickmann
- aaac) Carina Luz da Cunha - Matrícula 51520 - Titular - UBSF Itaum
- aaad) Gisele Viviane Dias Grassi - Matrícula 44337 - Suplente - UBSF Itaum
- aaae) Miriam Camargo Candinho - Matrícula 52092 - Titular - UBSF Itinga
- aaaf) Loidi March - Matrícula 44092 - Suplente - UBSF Itinga
- aaag) Karoline Reinert Artmann - Matrícula 45608 - Titular - UBSF Jardim
- Edilene
- aaaj) Fabiana Strada Moniz - Matrícula 61677 - Suplente - UBSF Jardim Edilene
- aaak) Rubia Nara Malinoski Guimarães - Matrícula 22300 - Titular - UBSF
- Jardim Paraíso
- aaal) Luciana Bresiani - Matrícula 46861 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso
- aaam) Vitor Rafael da Costa - Matrícula 47971 - Titular - UBSF Jardim Paraíso
- IV Canto do Rio
- aaan) Ana Belmira Padilha Tadielo - Matrícula 50277 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso IV Canto do Rio
- aaao) Francis Renata Pimentel Gonçalves - Matrícula 48184 - Titular - UBSF
- Jardim Sofia
- aaap) Luciane Miranda Teles - Matrícula 50540 - Suplente - UBSF Jardim Sofia
- aaaq) Camila Silva - Matrícula 53334 - Titular - UBSF Jarivatuba
- aaar) Paulo Henrique Becher Lapatelli - Matrícula 46110 - Suplente - UBSF
- Jarivatuba
- aaas) Grasiela Flôrencio Medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Jativoca
- aaat) Camila Dias Baratz Brambilla - Matrícula 44230 - Suplente - UBSF
- Jativoca
- aaau) Luciana Gai - Matrícula 40494 - Titular - UBSF João Costa
- aaav) Margarida Gabriel da Costa - Matrícula 20418 - Suplente - UBSF João
- Costa
- aaaw) Gizeli Ivania de Souza - Matrícula 35576 - Titular - UBSF Km 4
- aaax) Suzelaine Pereira de Araújo - Matrícula 47875 - Suplente - UBSF Km 4
- aaay) Mauro Luiz da Luz - Matrícula 47932 - Titular - UBSF Lagoinha
- aaaz) Andrea da Silva de Souza - Matrícula 60990 - Suplente - UBSF Lagoinha
- aaaaa) Alexandre Rodrigues Pacak - Matrícula 46227 - Titular - UBSF Moinho

dos Ventos

aaaab) Adriano Alves Correa - Matrícula 36956 - Suplente - UBSF Moinho dos Ventos

aaaac) Karoline Reinert Artmann - Matrícula 45608 - Titular - UBSF Morro do Amaral

aaaad) Adriane Denise Felix Mathias - Matrícula 49663 - Suplente - UBSF Morro do Amaral

aaaae) Joelma De Oliveira - Matrícula 33890 - Titular - UBSF Morro do Meio

aaaaf) Rosana Segunda Carneiro - Matrícula 44335 - Suplente - UBSF Morro do Meio

aaaag) Mauro Luiz da Luz - Matrícula 47932 - Titular - UBSF Morro do Meio Saúde Bucal

aaaah) Andrea da Silva de Souza - Matrícula 60990 - Suplente - UBSF Morro do Meio Saúde Bucal

aaaaai) Grasiela Florêncio Medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Nova Brasília

aaaaj) Deise Tatiane Correa Pereira - Matrícula 47700 - Suplente - UBSF Nova Brasília

aaaaj) Atila Rohleder Junior - Matrícula 39991 - Titular - UBSF Paranaguamirim

aaaak) Maria Zimmermann Borgmann - Matrícula 27111 - Suplente - UBSF Paranaguamirim

aaaal) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF Parque Douat

aaaam) Marcela Gonçalves de Araujo Smokevicz - Matrícula 49014 - Suplente - UBSF Parque Douat

aaaan) Ariane Berndt - Matrícula 47577 - Titular - UBSF Parque Guarani

aaaao) Daniele de Mello - Matrícula 40415 - Suplente - UBSF Parque Guarani

aaaap) Lucimar Fagundes Koball - Matrícula 18175 - Titular - UBSF Parque

Joinville  
Joinville

aaaaq) Elisangela Haweroth Garcia - Matrícula 22797 - Suplente - UBSF Parque

Joinville  
(Edla Jordan

aaaar) Tarciana Regina Adriano - Matrícula 26025 - Titular - UBSF Petrópolis

Jordan  
Dalonso

aaaas) Paulo Roberto Dias - Matrícula 48812 - Suplente - UBSF Petrópolis (Edla

aaaau) Shirlei Vicente - Matrícula 56923 - Titular - UBSF Pirabeiraba (Osmar

Dalonso  
(Osmar Dalonso

aaaav) Gilvana Rosa Neitzel - Matrícula 44273 - Suplente - UBSF Pirabeiraba

aaaaw) Mariany Nandi Thiesen - Matrícula 56.217 - Titular - UBSF Profipo

Profipo

aaaax) Elizabeth Costa Monteiro da Silva - Matrícula 37395 - Suplente - UBSF

- aaaay) Mileide Gobbi - Matrícula 34924 - Titular - UBSF Rio Bonito  
 aaaaz) Martilde Raabe - Matrícula 40553 - Suplente - UBSF Rio Bonito  
 aaaaaaa) Luciana Ruviaro - Matrícula 36788 - Titular - UBSF Rio da Prata  
 (Adalberto Larsen  
 aaaaab) Paulo Roberto Trevisan - Matrícula 43777 - Suplente - UBSF Rio da Prata (Adalberto Larsen  
 aaaaac) Alan regis Ramos da Silva - Matrícula 43967 - Titular - UBSF Saguaçu  
 aaaaad) Edinise Cardoso de Souza Peixer - Matrícula 32658 - Suplente - UBSF Saguaçu  
 Marcos  
 aaaaae) Danielle Cristina Medeiros - Matrícula 53335 - Titular - UBSF São  
 Guimarães  
 aaaaaf) Keli Vanzo Saugo - Matrícula 53331 - Suplente - UBSF São Marcos  
 aaaaag) Danielly Santos Silva - Matrícula 48047 - Titular - UBSF Ulysses  
 Guimarães  
 aaaaah) Camila Nunes Vieira - Matrícula 61542 - Suplente - UBSF Ulysses  
 Nova  
 aaaaai) Luci Leia Honorato de Carvalho - Matrícula 32255 - Titular - UBSF Vila  
 Vila Nova  
 aaaaak) Cláudia Adriane Cassins Valdez - Matrícula 26113 - Suplente - UBSF  
 Vila  
 Nova I  
 aaaaal) Vera Lucia da Silva - Matrícula 36001 - Suplente - UBSF Vila Nova I  
 aaaaam) Christina Maia - Matrícula 47132 - Titular - UBSF Vila Nova Rural  
 aaaaan) Cheline Hentges De Meneses - Matrícula 47425 - Suplente - UBSF Vila  
 Nova Rural  
 aaaaao) Giovani Gonzaga dos Santos - Matrícula 50512 - Titular - UBSF Willy  
 Schossland  
 aaaaap) Ana Helena Muller de Souza Kahl - Matrícula 58218 - Suplente - UBSF  
 Willy Schossland  
 aaaaaq) Anderson da Silva - Matrícula 27554 - Titular - Unidade da vigilância  
 Ambiental  
 aaaaar) Silviana de Melo Ramos Moreira - Matrícula 40712 - Suplente - Unidade  
 da vigilância Ambiental  
 aaaaas) Nicoli Janaina dos Anjos - Matrícula 42932 - Titular - Unidade de  
 Atendimento Especializado UAE  
 aaaaat) Lidiane Liz Kotrich - Matrícula 38422 - Suplente - Unidade de  
 Atendimento Especializado UAE  
 aaaaau) Camila Silva - Matrícula 53334 - Titular - Unidade Prisional  
 aaaaav) Odete Carling Palenscki - Matrícula 19190 - Suplente - Unidade Prisional  
 aaaaaw) Alessandra Scheila de Souza - Matrícula 19733 - Suplente - Escola

Art. 5º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 6º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e fica revogada a Portaria nº 584/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (27628521), publicada em 02 de Dezembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2856.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27748229** e o código CRC **DD9DC8D1**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

### **PORTARIA CONJUNTA N.º 587/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868/25, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1049/2023 (SEI 0018111617), firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 – **Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente; e Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37, doravante denominada Contratante e a empresa **Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.630.826/0001-60, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA (CENTRO DISTRIBUIÇÃO INTEGRADO), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o Recebimento de produtos, Separação, Guarda, Expedição e Distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e do transporte de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais. Deverão compreender ações de logística reversa, fornecimento de infraestrutura de armazenamento, informática, automação, mobiliário, software de gestão logística, mão de obra técnica e operacional, todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41.922 - Titular;
- II - Rosane Freitas - matrícula nº 38.476 - Titular;
- III - Gilberto Giesel - matrícula nº 54.729 - Titular;
- IV - Claudir Meurer - matrícula nº 63659 - Suplente;
- V - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56.764 - Suplente; e,
- VI - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula nº 43715 - Suplente.

Fiscais de unidades da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Titular;
- II - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Titular;
- III - Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324 - Suplente;
- IV - Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24142 - Suplente.
- V - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente;

Fiscais de unidades da Secretaria de Saúde - SES:

- I - Luana Simão - matricula 46806 - Titular;
- II - Alessandra Baartz Ferreira - Matricula 30988 - Titular;
- II - Camila Paradella Detros - matricula nº 45869- Titular - Titular;
- IV - Rosana Márcia da Silva - matrícula nº 59442 - Titular;
- V - Eduardo Coan Ribeiro, matrícula nº 46117 - Suplente;
- VI - Ruan Carlos Conradt - matrícula nº 40589 - Suplente;
- VII - Janaína Helena Rizzatti Cuzinsky - matrícula nº 41.423 - Suplente; e,
- VIII - Anderson Viebranz - matrícula nº 62.151 - Suplente.

Fiscais de unidades da Secretaria de Assistência Social - SAS:

- I - Samara Regina Fuck , matrícula nº 46440 - Titular;
- II - Doriane Rosa Lemke, matrícula 48.852 - Suplente;
- III - Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula nº 33828 - Suplente;
- IV - Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, matrícula nº 29355 - Suplente; e,
- V - Eric do Amaral Bradfield, matrícula 36779 - Suplente.

Fiscais de unidades Secretaria da Educação - SED:

- I - Gabriel Ponzetto, matrícula nº 45842 - Titular;
- II - Ademar de Oliveira, matrícula nº 45661 - Suplente;
- III - Roberta Tomasi Pires Hinz, matrícula nº 53005 - Titular; e,

IV - Romilde Maria Gandra de Souza - matrícula nº 39713 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato nº 1049/2023 e Termo de Referência - 0017098868;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

III - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

IV - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

V - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria Conjunta nº 542/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (27513684), publicada em 26 de Novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2852.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27720273** e o código CRC **1F91EA73**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 2386/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR**

Os servidores **Bruno Fernandes Nunes**, matrícula **41.903**, e servidor **Tiago Nielson**, matrícula **38.579.**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marco Robert Klitzke**, matrícula **35.713** e **Felipe Hardt**, matrícula **35.787**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **ISABELA SCHÖN DE PAULA**, matrícula **63.199**.

**Art. 2º** – Revoga-se a **PORTARIA Nº2118/2025 - SED.GAB**, de 31/10/2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754002** e o código CRC **F4696ADC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 2390/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Kerci Caroline Walter Rafael**, matrícula **40810** e **Jeane Lula Pereira**, matrícula **42351**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sônia Regina Stamm Frost**, matrícula **22977** e **Albenise França da Silva Costa**, matrícula **26946**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Janice Ramos de Almeida**, matrícula **61899**

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27755071** e o código CRC **0CBDD5CC**.

## PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTRARIA Nº 2392/2025 - SED.GAB

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **ANDREIA CRISTINA HEISE CARARA**, matrícula **39860** e **FRANCILE FERNANDA DE SOUZA BISEWSKI KRU**, matrícula **43028**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **JOSIANE PIRES MEDEIROS**, matrícula **27880** e **KARINNA SILVA LEITE**, matrícula **39603**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **BEATRIZ DUARTE TEODORO**, matrícula **61771**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756563** e o código CRC **B1955A39**.

## **PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTRARIA Nº 2389/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

### **NOMEAR**

Os servidores **JOSIANE PIRES MEDEIROS**, matrícula **27880** e **HALINE KRONBAUER MARTINELLI**, matrícula **36133**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **KARINNA SILVA LEITE**, matrícula **39603** e **JORDANA TAIS ESIDIO**, matrícula **45982**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **ANDRESSA RINALDI RODRIGUES**, matrícula **61.773**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27754290** e o código CRC **D606E238**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2387/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Charlene de Oliveira**, matrícula **46216**, e **Clarice Felisbino da Silva**, matrícula **20144**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Xavier Pereira**, matrícula **46383**, e **Alessandra da Silva Habizenreuter**, matrícula **41287**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **BEATRIZ CAROLINE DIAS**, matrícula **61893**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754142** e o  
código CRC **24E09F65**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2388/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Cleusa do Nascimento Backes**, matrícula **27909**, e **Eliane Lemes da Rosa**, matrícula **41216**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Joseli de Fátima Mits**, matrícula **46058**, e **Patrícia Elaine Medeiros**, matrícula **46.562**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **LARISSA VITORIA M DA SILVA HAEBERLIN**, matrícula **61585**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754233** e o código CRC **ADED1855**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2391/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **ANDREIA CRISTINA HEISE CARARA**, matrícula **39860** e **HALINE KRONBAUER MARTINELLI**, matrícula **36133**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **JOSIANE PIRES MEDEIRO**, matrícula **28770** e **KARINNA SILVA LEITE**, matrícula **39603**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **IASMIN JORIE DE SOUZA TAVARES**, matrícula **58657**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27755657** e o código CRC **A15D5B96**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2393/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Patricia Elaine Medeiros**, matrícula **46562** e **Josiane de Souza Pereira**, matrícula **23058**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Débora Cristina Cardoso**, matrícula **49849** e **Luciana Moreira Barros Pontes**, matrícula 36442, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Elionay Rodrigues Marques**, matrícula **58493**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756872** e o código CRC **E01499E9**.

**PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTRARIA Nº 2394/2025 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Angela Michels Andresevski - matrícula 32891; Maria Bernadete do Aragão - matrícula 42697 e Marcos Gesser, matrícula 35593, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº **478/2023 - SED.GAB**, de 15/06/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764141** e o código CRC **ECD7AC61**.

**POR**  
**TARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**POR**  
**TARIA N°2395/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Priscila Regina Caetano**, matrícula **36112** e **Deisy Merluza Bernardo Pinto**, matrícula **40061**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Paula Cristina Palhares da Rocha**, matrícula **46444** e a **Gisele da Rosa Schubert**, matrícula **25383**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **DAVID TARCISIO VEGINI**, matrícula **62022**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764217** e o código CRC **05726486**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2396/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## **NOMEAR**

Os servidores **Juliana de Borba Siqueira**, matrícula: **21794**, e **Kerci Caroline Walter Rafael**, matrícula: **40810**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sônia Regina Stamm Frost**, matrícula **22977** e **Deisi Keiser Mathies**, matrícula: **31949**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Fernanda Moreira da Silva Stolf**, matrícula **62083**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27764274** e o código CRC **C0D458A7**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2397/2025 - SED.GAB**

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Kerci Caroline Walter Rafael**, matrícula: **40810** e **Juliana de Borba Siqueira**, matrícula: **21794**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sônia Regina Stamm Frost**, matrícula **22977** e **Rafaela Savtchen Tamazzia Carvalho**, matrícula: **46898**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Francisca Pinheiro Meireles Juliao**, matrícula **61972**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764343** e o código CRC **4B73E6C5**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2398/2025 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do PREGÃO 156/2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **PREGÃO 156/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Altair Gomes Bucher - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Renato Buzzi - Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de dezembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764661** e o código CRC **906FA942**.

**PORATARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP****PORATARIA 237/2025/SEPROT**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa, a partir de 29 de dezembro de 2025 até 19 de janeiro de 2026, o servidor **Elielso Xavier da Silva**, matrícula 54.876, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Supervisor Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no inciso VI, do art. 10, da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763540** e o código CRC **8C74369F**.

**PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD****Portaria 2003/2025/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Fernanda Iliane Rodrigues da Luz**, matrícula **100321**, os

servidores:

**Jonatan Francisco Abel**, matrícula **92466**, indicação dos servidores da área;

**Edicleia de Freitas Batista**, matrícula **92577**, indicação dos servidores da área;

**Aparecida Lúcia Silva**, matrícula **82277**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Ana Luiza Guimarães dos Santos**, matrícula **92866**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753791** e o código CRC **C008353C**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 2004/2025/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Larissa Schroeder**, matrícula **100185**, os servidores:

**Jackeline Micheli da Luz**, matrícula **91066**, indicação dos servidores da área;

**Carla Maria Martins**, matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

**Vanessa Fuchter Yasue**, matrícula **89322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Claudia Miranda Almeida**, matrícula **90933**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:25, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754132** e o  
 código CRC **B384AC0C**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 2005/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Larissa Schroeder**, matrícula **100185**, os servidores:

**Simone Xavier da Costa Rita**, matrícula **82333**, indicação dos servidores da área;

**Carla Maria Martins**, matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

**Ana Karoline Edling Plantes**, matrícula **80900**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Sonia Borgert Foss**, matrícula **70500**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Art. 2º REVOGAR a Portaria 1903/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2852**, em **26/11/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:25, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754277** e o código CRC **23E36B06**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 2006/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Mere Elen Severino**, matrícula **100544** os servidores:

**Ondina Soares Corrêa**, matrícula **87366**, indicação dos servidores da área;

**Juliana Nascimento Tavares**, matrícula **82199**, indicação dos servidores da área;

**Luis Carlos Rincawestski**, matrícula **84333**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus**, matrícula **100400**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762880** e o código CRC **F9078AD6**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 2007/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Helena Luisa Pereira**, matrícula **100062**, os servidores:

**Vanessa Fuchter Yasue**, matrícula **89322**, indicação dos servidores da área;  
**Jackeline Micheli da Luz**, matrícula **91066**, indicação dos servidores da área;  
**Maikon Maxímo Schoeder**, matrícula **88300**, indicação do dirigente máximo do órgão;  
**Ana Karoline Edling Plante**, matrícula **80900**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Art. 2º - REVOGAR a Portaria 1299/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2779**, em **12/08/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763248** e o código CRC **960E3E5A**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 2009/2025/NGP-GAB**

**O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:**

NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho

no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARNY ELAINE LEITE DE PAIVA**, matrícula **100471**, os servidores:

FLORIANE MUNCINELLI DE SOUZA, matrícula 78488, indicação dos servidores da área;

PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI, matrícula 92777, indicação dos servidores da área;

CARINE SCHULTT, matrícula 84255, indicação do dirigente máximo do órgão;

TESSY SACHA ZELENKOVAS, matrícula 90811, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763769** e o código CRC **EAB6D44F**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1579/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUNA AZAMBUJA SATTE ALAM**, matrícula **100246**, os servidores:

**Jose Antonio Guazina Posser**, matrícula **79977**, indicação dos servidores da área;

**Roberto Carlos Kruger**, matrícula **71100**, indicação dos servidores da área;

**Marcelo Monich Fronza**, matrícula 74677, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Evaristo Claudino Ribeiro**, matrícula 69288, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26925106** e o código CRC **2873C8F5**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**

### **PORTARIA Nº 3341/2025**

#### **AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do artigo 23 e 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 156/2022 0013892127.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cedida a servidora pública municipal Marcia Regina Cadorin de Castilho, matrícula 35.956, Agente Administrativo, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 19ª Zona Eleitoral, conforme estabelecido no Convênio de Cessão de Servidor SEI 27676809.

**Art. 2º** A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no Convênio de Cessão de Servidor SEI 27676809.

**Art. 3º.** O período de cessão do servidor terá início a partir de 07/12/2025 até 02/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o item 2.1 do Convênio de Cessão de Servidor SEI 27676809.

**Art. 4º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada

qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756862** e o código CRC **06DD4F09**.

## PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT

### PORTRARIA Nº 3347/2025

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2941/2025 (SEI 27366444), e as informações constantes no Memorando CGM.UPA 27750237, resolve:

#### **DESIGNAR,**

Em substituição à servidora Irinéia da Silva Maia, matrícula nº 29.368, o servidor Adriano Custodio do Pilar, matrícula nº 45.592, para atuar como presidente e o servidor Iury Karan Xavier Rocha, matrícula nº 35.530, como membro para dar continuidade ao **Processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório nº 02/24**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757284** e o código CRC **D146F0AE**.

## PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

### **PORTRARIA Nº 1240/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 721/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 721/2025:

**I- Responsáveis técnicos:**

• **Titulares:**

- a) Leticia Cristina de Siqueira Oliveira – Matrícula 63.834;
- b) Kelly Cristina Nogueira – Matrícula 64.099;
- c) Edson Holler – Matrícula 64.783.

• **Suplentes:**

- a) Humberto Alexandre Lopes – Matrícula 16.127;
- b) John Lennon Camilo Turmena – Matrícula 64.160.

**II – Responsáveis administrativos:**

• **Titulares:**

- a) Lenir Fink – Matrícula 63.212.

• **Suplentes:**

- a) Camilli Sestrem – Matrícula 62.371.

**III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

• **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

• **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

**IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

• **Titular:**

a)Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

**V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

a) Esthefani Cristine Lopes da Silva – Matrícula 48.714.

- **Suplente:**

a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511.

**Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:**

I – Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento de prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando as medidas necessárias para regularização;

III – Monitorar a qualidade dos serviços, requisitando formalmente a correção de falhas e irregularidades identificadas;

IV – Analisar a documentação técnica apresentada pela contratada, verificando sua conformidade;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

VI – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

**Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:**

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

**Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:**

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência

exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:**

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempreendimento/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempreendimento/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** Fica revogada a portaria nº 896/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27724941** e o código CRC **DD82DE05**.

## **PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTRARIA Nº 1241/2025- SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 491/2025, que tem por objeto a contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 491/2025:

#### **I- Responsáveis técnicos:**

- **Titulares:**

- a) Leticia Cristina de Siqueira Oliveira – Matrícula 63.834;
- b) Kelly Cristina Nogueira – Matrícula 64.099;
- c) Edson Holler – Matrícula 64.783.

- **Suplentes:**

- a) Humberto Alexandre Lopes – Matrícula 16.127;
- b) John Lennon Camilo Turmena – Matrícula 64.160.

#### **II – Responsáveis administrativos:**

- **Titulares:**

- a) Lenir Fink – Matrícula 63.212.

- **Suplentes:**

- a) Camilli Sestrem – Matrícula 62.371.

### **III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- **Titular:**
  - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
  - a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

### **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**
  - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
  - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
  - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

### **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**
  - a) Esthefani Cristine Lopes da Silva – Matrícula 48.714.
- **Suplente:**
  - a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511.

### **Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:**

- I – Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento de prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;
- II – Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando as medidas necessárias para regularização;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços, requisitando formalmente a correção de falhas e irregularidades identificadas;
- IV – Analisar a documentação técnica apresentada pela contratada, verificando sua conformidade;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- VI – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

### **Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:**

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

**Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:**

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:**

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos**

respectivos titulares.

**Art. 8º** Fica revogada a portaria nº 860/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27725667** e o código CRC **97DF036E**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA N° 1242/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 477/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 477/2024:

#### **I- Responsáveis técnicos:**

##### **• Titulares:**

- a) Leticia Cristina de Siqueira Oliveira – Matrícula 63.834;
- b) Kelly Cristina Nogueira – Matrícula 64.099;

c) Edson Holler – Matrícula 64.783.

- **Suplentes:**

- a) Humberto Alexandre Lopes – Matrícula 16.127;
- b) John Lennon Camilo Turmena – Matrícula 64.160.

## **II – Responsáveis administrativos:**

- **Titulares:**

- a) Lenir Fink – Matrícula 63.212.

- **Suplentes:**

- a) Camilli Sestrem – Matrícula 62.371.

## **III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

## **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

## **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Esthefani Cristine Lopes da Silva – Matrícula 48.714.

- **Suplente:**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511.

## **Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:**

- I – Vistoriar previamente os veículos como condições mecânicas e a documentação dos condutores;
- II – Fiscalizar a correta prestação do serviço, verificando o cumprimento dos trajetos e horários estabelecidos;

- III – Inspecionar periodicamente o estado de conservação dos veículos, emitindo parecer técnico sobre a necessidade de reparos ou substituição do automóvel por avarias;
- IV – Comunicar formalmente aos demais setores da Comissão quaisquer irregularidades identificadas, tais como desvios de rota, veículo em desacordo ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;
- V – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

**Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:**

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

**Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:**

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:**

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** Fica revogada a portaria nº 894/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27725880** e o código CRC **F098FF77**.

**PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

**PORTRARIA N° 1245/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 037/2025, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender serviços da SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 037/2025:

**I- Responsável técnico:****• Titular:**

- a) Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 63.667;
- b) Rafael Brandalise – Matrícula nº 63.478.

**• Suplente:**

- a) Alan Manoel da Silva – Matrícula nº 58.197.

**II – Responsáveis administrativos:****• Titulares:**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31.057;
- c) Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38.287.

**• Suplentes:**

- a) Moysés Santos Meneses – Matrícula nº 53.696;
- b) Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 63.667.

**III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:****• Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

**• Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

**IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:****• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

**• Suplentes:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

**V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

• **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento de prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;
- II – Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando as medidas necessárias para regularização;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços, requisitando formalmente a correção de falhas e irregularidades identificadas;
- IV – Analisar a documentação técnica apresentada pela contratada, verificando sua conformidade;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- VI – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

**Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando

alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** Fica revogada a portaria nº 698/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2801.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764301** e o código CRC **7B5AABDF**.

## **PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTRARIA N° 1246/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 040/2025, que tem por objeto a contratação de prestação continuada de serviço com Retroescavadeira.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 040/2025:

#### **I- Responsável técnico:**

- **Titular:**

- a) Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 63.667;
- b) Rafael Brandalise – Matrícula nº 63.478.

- **Suplente:**

- a) Alan Manoel da Silva – Matrícula nº 58.197.

#### **II – Responsáveis administrativos:**

- **Titulares:**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31.057;
- c) Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38.287.

- **Suplentes:**

- a) Moysés Santos Meneses – Matrícula nº 53.696;
- b) Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 63.667.

#### **III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- **Titular:**

a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- **Suplente:**

a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

**IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplentes:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417.

**V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

I – Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento de prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando as medidas necessárias para regularização;

III – Monitorar a qualidade dos serviços, requisitando formalmente a correção de falhas e irregularidades identificadas;

IV – Analisar a documentação técnica apresentada pela contratada, verificando sua conformidade;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

VI – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

**Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil

necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 6º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos

respectivos titulares.

**Art. 8º** Fica revogada a portaria nº 705/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2801.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27764695** e o código CRC **AEA827FD**.

## **PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

### **PORTRARIA Nº 2008/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27487497, oriundo do Pregão Eletrônico 323/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI nº 27487497, decorrente do Pregão Eletrônico nº 323/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Laboratórios B. Braun S/A, inscrita no CNPJ nº 31.673.254/0010-95, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de condutores para expansor de pele e lâminas para faca de enxerto utilizados

no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27487497, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:25, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763791** e o  
 código CRC **ACB5449E**.

**EDITAL SEI Nº 27763132/2025 - SGP.UDS**

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

**EDITAL DE COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES  
PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA N° 005/2025**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS- RECURSOS**, do Concurso Público aberto pelo Edital 005/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após reanálise dos recursos, revisão das solicitações e dos créditos das inscrições, fica DEFERIDA a seguinte solicitação de Inscrição para a Ampla Concorrência:

0043 - ENFERMEIRO	
Nome	Inscrição
Talita Da Cunha Paz Dos Santos	8290012009

**Art. 2º** Ficam MANTIDOS os demais deferimentos contidos nos Anexos I, II e III do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgados no dia 03/11/2025 no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**Art. 3º** Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

**Art. 4º** Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), através do link Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da inscrição.

I - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Rejane Gambin**  
Prefeita em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 05/12/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763132** e o código CRC **BCBBF1CF**.

---

## **EXTRATO SEI N° 27753451/2025 - SED.UAF.PDM**

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27759639

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUIZIUS SEHNEM

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 20.562,27

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Alessandra Luchini pela APP

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27760154

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL

---

ANABURGO

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.848,74

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Adaiane dos Santos Bach pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27752106

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL  
PREFEITO BALTASAR BUSCHLE

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 34.096,56

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Leila de Borba pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27756468

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL  
PROFESSOR BERNARDO TANK

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da

Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 25.938,31

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Atais Minatti pela APP

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27761353

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNIC SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 34.560,26

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Macionir Mauricio da Silva pela APP

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27758665

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL CARLOS HEINS FUNKE

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 26.336,80

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Bettanin Siqueira de Oliveira Dumke pela APP

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27756915

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP ESCOLA MUNICIPAL  
VEREADOR CURT ALVINO MONICH

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 33.433,61

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Maria Regina Teixeira pela APP

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27733951

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL  
VEREADOR HUBERT HÜBENER

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Angela Raquel Freisleben pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27756692

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP ESCOLA MUNICIPAL PROF. ROSA MARIA BEREZOSKI DEMARCHI

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 34.379,13

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Dhiancarlo Miranda pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27762307

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA MARTINOWSKY BAPTISTA

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 55.180,49

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Cristiane Bernardino Miranda pela APP

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27757236

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 69.634,94

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Luciana Moser Dias pela APP

---

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27739982

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP DA ESCOLA MUNICIPAL SENHORINHA SOARES

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Carla Sabrina Carl Lipinski pela APP

---

---

**Município de Joinville****Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27759546

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BIANCA CAROLINA PINHEIRO

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Manoela Cristina de Souza pela APP

---

**Município de Joinville****Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27715980

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL BOTÃOZINHO DE ROSA

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Karine Machado Schwan pela APP

**Município de Joinville****Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27755472

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Deisl Mussatto Bez Gório pela APP

---

**Município de Joinville****Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27757298

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO BRANCO

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Gilberto de Oliveira Schon pela APP

---

**Município de Joinville****Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27635466

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Kathllen Loise Batista Chaple pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27760014

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÃO DE MEL

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Marileia Teonilia Flores Mohr pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27754559

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Caroline Oliari Gaspari pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27754881

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE GUARANI

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Cristiane Carvalho pela APP

---

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27753919

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP CENTRO DE EDUCAÇÃO

**INFANTIL PEDACINHO DO CÉU**

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Anderson Bonifácio pela APP

---

**Município de Joinville****Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27753439

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Camila Moreira Paes pela APP

---

**Município de Joinville****Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27759356

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEPUTADO PEDRO PAULO HINGS COLIN

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 20.134,79

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Jéssika Bernardino Padilha pela APP

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27748562

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a APP - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENA SEREIA

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs, conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Dirlene Sandra Stringari Lessa pela APP

### **Município de Joinville**

#### **Extrato de Termo de ADESÃO - PDE**

**Espécie:** Termo de ADESÃO PDE nº 27762654

**Partícipes:** Município de Joinville / Secretaria de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

**Objeto:** O presente Termo de Adesão visa garantir o repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC através das Associações de Pais e Professores - APPs,

conforme LEI Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022.

**Valor Total:** R\$ 18.680,85

**Vigência:** de 01/01/2026 até 31/12/2026

**Data da assinatura:** Joinville, 5 de dezembro de 2025

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município e Pamêla Ribeiro dos Santos pela APP



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27753451** e o código CRC **38D99A10**.

#### **EXTRATO SEI N° 27704732/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 02 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 27703833, através do qual promove-se **cancelamento** do registro do fornecedor **Transalva Emergências Médicas Ltda** para a Ata de Registro de Preços nº 25785001, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 205/2025**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, conforme as especificações registradas na ata supracitada para o fornecedor Transalva Emergências Médicas Ltda., considerando o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26951665/2025 - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 07:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27704732** e o código CRC **0D4F1A21**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27714400/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2414/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 49.324.221/0016-90**, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 551/2023**, assinada em **03/12/2025**, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27714400** e o código CRC **1E375899**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27665369/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2353/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altered Material Médico Hospitalar Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **03/12/2025**, no valor de R\$ 93,97 (noventa e três reais e noventa e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665369** e o código CRC **6D42083D**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27658828/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2332/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - inscrita no **CNPJ** nº 22.862.531/0001-26, que versa sobre o Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **03/12/2025**, no valor de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658828** e o código CRC **8F62C1D2**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27665867/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2355/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda** - inscrita no **CNPJ** nº 73.856.593/0001-66, que versa sobre o Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico** nº **0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **03/12/2025**, no valor de R\$ 375,12 (trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665867** e o código CRC **A479307A**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27663546/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1901/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Altered Material Médico Hospitalar Ltda** - inscrita no **CNPJ** nº 00.802.002/0001-02, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico** nº **0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **02/12/2025**, no valor de R\$ 25.476,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27663546** e o código CRC **9F154849**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27741859/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2417/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Licite Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **03/12/2025**, no valor de R\$ 289,77 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27741859** e o código CRC **F367652E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27729383/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1088/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Pharma Bahia Comércio Varejista de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 27.966.112/0001-58, cujo quadro societário é formado pela Sra. Natana Cajado Oliveira, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a **contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 151/2025**, assinado

em **03/12/2025**, com a vigência até 03/12/2026, no valor de R\$ 16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27729383** e o código CRC **9C1CC5C2**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27729572/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1001/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **GN Resound Produtos Medicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 51.710.358/0001-49, cujo quadro societário é formado por GN RESOUND A/S e GN GREAT NORDIC LTD A/S, neste ato representada pelo Sr. Rafael Martins Marcioto, que versa sobre a **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Protetização de Moldes**, associado à prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do **Credenciamento nº 099/2025**, assinado em **03/12/2025**, com a vigência até 03 de fevereiro de 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27729572** e o código CRC **CFACAC4C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27732595/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1086/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda** - inscrita no CNPJ nº. **41.846.907/0001-53**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Sheilla Blank de Oliveira dos Santos e pala Sra. Shirlei Marina Blank de Oliveira, neste ato representada pelo Sr. Sheilla Blank de Oliveira dos Santos, que versa sobre o **credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath, para atender a Secretaria da Saúde de Joinville** - na forma do **Credenciamento nº 332/2024**, assinado em **03/12/2025**, com a vigência até 03 de fevereiro de 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27732595** e o código CRC **6A0BE02B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27726165/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1097/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 80.392.566/0001-45, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Mario José Tkatchuk, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de materiais de enfermagem/cirúrgicos que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 149/2025, por meio de Dispensa de Licitação** - na forma do **Dispensa de Licitação nº 478/2025**, assinado em **03/12/2025**, com a vigência até 03 de dezembro de 2026, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27726165** e o código CRC **3A85AEF4**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27556965/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1084/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **FGS Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 39.988.022/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sr. Fernando Guilherme Seiler, neste ato representada pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, que versa sobre a **contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 147/2025**, assinado em **19/11/2025**, com a vigência até 19 de novembro de 2026, no valor de R\$ 1.157,80 (mil cento e cinquenta e sete

reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27556965** e o código CRC **B27B8DBA**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27648187/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 503/2025**, destinada à aquisição de Compressas Cirúrgicas, itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 071/2025, por meio de Dispensa de Licitação. **Fornecedor:** SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e **Valor Total:** R\$ 622.920,00. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 27412007, de 05 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27648187** e o código CRC **499D6249**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27676156/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 521/2025**, destinada à aquisição de Introdutor Bougie, que restou fracassado no PE nº 141/2025,

por meio de Dispensa de Licitação. **Fornecedor:** AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e **Valor Total:** R\$ 900,00. Fundamento legal: art. 75, inc. III, *alínea "a"*, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 27513092, de 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 01/12/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 01/12/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27676156** e o código CRC **943163C1**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 27648071/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 472/2025**, destinada à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização, elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, e análise de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Médio e Superior para Secretaria da Educação de Joinville. **Fornecedor:** INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e **Valor Total:** R\$ 0,00. Fundamento legal: art. 75, inc. XV, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 27299240, de 28 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 01/12/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 01/12/2025, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27648071** e o código CRC **4DF226D1**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 27766763/2025 - SEGOV.UAD****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 120/2025.**

**Empenho nº 1099/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLDURAS PARA QUADROS.

**Contratada:** BBS SOLUÇÕES LTDA.

**Sócios:** Bartira dos Santos Silva

**CNPJ nº:** 55.891.885/0001-58

**Valor:** R\$ 4.307,10 (quatro mil trezentos e sete reais e dez centavos).

**Data:** 05/12/2025.

**Vigência:** A contratação terá vigência a partir da assinatura do anexo à nota de empenho, até 31/12/2025.

**Base Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27766763** e o código CRC **476F1E12**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 27766828/2025 - SEGOV.UAD****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 120/2025.****Empenho nº 1100/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLDURAS PARA QUADROS.

**Contratada:** FECO METAL DO BRASIL LTDA.

**Sócios:** Diames Galafassi

**CNPJ nº:** 35.151.798/0001-57

**Valor:** R\$ 4.415,95 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

**Data:** 05/12/2025.

**Vigência:** A contratação terá vigência a partir da assinatura do anexo à nota de empenho, até 31/12/2025.

**Base Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27766828** e o código CRC **27CA017F**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 27740710/2025 -  
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2025**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2025, destinada à **AQUISIÇÃO DE LAPIS PERSONALIZADOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da

Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcreto a seguir:

## 22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

### 22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: **NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.927.910/0001-09.

CONTA CONTÁBIL: Nº **8657 - Recursos Onerosos**.

DATA: 04/12/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR: **R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/12/2025, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/12/2025, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27740710** e o código CRC **F17BF3D8**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27746674/2025 -

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6<sup>a</sup> Revisão - de 8 de julho de 2025, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos Contratos da CAJ - RLC/6<sup>a</sup> Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrita a seguir:

### 22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

*É dispensável a realização de licitação pela CAJ:*

#### 22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

*b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.*

EMPRESA: FLAVIO RICARDO DE ARAUJO ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.479.148/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/12/2025, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/12/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27746674** e o código CRC **05DEB88D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27738964/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º Termo Aditivo do Contrato nº 1401/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Laboratório Gimenes Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 01.016.892/0001-81**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo César Gimenes Hidalgo, Sr. Marineusa Gimenes Hidalgo, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Gimenes Hidalgo, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica – Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville - na forma do **Credenciamento nº 152/2022**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 02/07/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 27515864 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 27578522.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27738964** e o código CRC **DC3F9442**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27671610/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0023935966, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Sulvale Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.830.997/0001-91, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jonathan Cesar Nazário, neste ato representado pelo Sr. Jonathan Cesar Nazário, que versa sobre a aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Guardas Municipais da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, na forma de Pregão Eletrônico nº 473/2024. O Município adita a Ata de Registro de Preços prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 20/12/2026. A presente prorrogação implica na renovação dos quantitativos registrados, tal como previsto no item 16.1.1 do Edital 473/2024 0023330132 - item 2.1.1 da Ata de Registro de Preços 0023935966 e na fase de planejamento da contratação. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 27649744 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024199862 (27671189).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 05/12/2025, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671610** e o código CRC **3FF818DB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27718735/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 25308119**, celebrada entre o **Município de Joinville**, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Secretário, Sr. Ricardo Mafra e a Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello e a empresa **Baxter Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 49.351.786/0011-52, cujo quadro societário é formado pelas empresas Baxter Export Corporation, Baxter Holding Bv, neste ato representada pelo Sr. Laerte Siqueira Junior, que versa sobre futura e eventual aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**. O Município **revisa** o valor unitário do item 50 da Ata de Registro de Preço, com fundamento no art. 25, do Decreto nº 11.462/2023 c/c art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, efetuando o reequilíbrio econômico financeiro. Justifica-se pelas razões expostas na Solicitação de Repactuação/Reequilíbrio Econ/Finan 27389197 - HMSJ.SUP.FAR, Ofício SEI 27389373, Ofício SEI 27667386 e amparado pelo Parecer Jurídico nº 27643852 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27718735** e o código CRC **36A6BE3F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27685226/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 01 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS;

**CNPJ:** 43.942.358/0001-46;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2022;

VIGÊNCIA: 15/12/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 04/12/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27685226** e o código CRC **825D6871**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27763318/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELDER RODOLFO DOS SANTOS	7	0	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763318** e o código CRC **9234F6AC**.

---

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27757342/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

---

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TANIA MARA MELO DE BARROS	348	0	Professor de Séries Iniciais
ROSANGELA APARECIDA SCHIESSL	349	0	Professor de Séries Iniciais
WALDECIRA PINTO DE LIMA	350	0	Professor de Séries Iniciais
ELIANI BORGES PEREIRA GOMES (ELIANIBORGE)	351	0	Professor de Séries Iniciais
TAISA SOARES	352	0	Professor de Séries Iniciais
WALDINETE MAIA MOREIRA	353	0	Professor de Séries Iniciais
JULIANA MARIA SOARES BYRRO FERREIRA PINT	354	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27757342** e o código CRC **CE184D0E**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27759671/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GRASIELA GONCALVES	305	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
GIOVANE ANDRIETTI DO ROSARIO	306	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ROSEMERI IBALDE SILVA	307	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759671** e o código CRC **BEBDB57B**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27754455/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

## Ato de Convocação

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA CAROLINE DA ROCHA	19	0	MEDICO PLANTONISTA CIRURGIAO GERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27754455** e o código CRC **7B15EF03**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27760903/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

## Ato de Convocação

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIO CESAR DA SILVA	110	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27760903** e o código CRC **804B483F**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27759189/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

## **Ato de Convocação**

---

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSINELLY DE JESUS PESSOA DA COSTA	349	0	Professor de Educação Infantil
MARIA ALICE DO CARMO AMARAL	350	0	Professor de Educação Infantil
NAIARA BARBOSA DA FONSECA DE SOUZA	351	0	Professor de Educação Infantil
HALAXERMA BRANDAO ARAUJO	352	0	Professor de Educação Infantil
DENISE DE JESUS FRANCA DE LIMA ALBRECHT	353	0	Professor de Educação Infantil
GERUZA DA COSTA CHAGAS BORGES	354	0	Professor de Educação Infantil
JOCIMARA DOS SANTOS FERREIRA	355	0	Professor de Educação Infantil
JOSIANE LIMA BARBOSA	356	0	Professor de Educação Infantil
MARIA EVELINE SANTANA DE LIMA	357	0	Professor de Educação Infantil
ADRIANE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	358	0	Professor de Educação Infantil
CARINA SILVA	359	0	Professor de Educação Infantil
TAMY EVANGELISTA MIRANDA	360	0	Professor de Educação Infantil
ROSINEIA DA SILVA PRADO	361	0	Professor de Educação Infantil
ANA PAULA HRECYK	362	0	Professor de Educação Infantil
ANELISE CRISTINE DA SILVA	363	0	Professor de Educação Infantil
JENEFERT HANKE BLOEMER	364	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camagos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759189** e o código CRC **62A5EBD8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27761764/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GILVANE MARTINS DA SILVA	308	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
DIRCEIA LISKOSKI PIVA	309	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 05/12/2025, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **27761764** e o código CRC **31162F06**.

---

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27762315/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

---

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LILIANA RAMOS AMADOR	365	0	Professor de Educação Infantil
TAMIRES LOPES SOARES RODEN	366	0	Professor de Educação Infantil
MAIARA TAISE MAX	367	0	Professor de Educação Infantil
SHEILA MARA BOBADILHA MELGAREJO	368	0	Professor de Educação Infantil
JULIANE FRANCINE UMLAUF	369	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762315** e o código CRC **A0B125AB**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27762991/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EDLEIDE DOS SANTOS MUNIZ	370	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762991** e o código CRC **819C9E51**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27763145/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 5 de Dezembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA INDALENCIO	371	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763145** e o código CRC **EEEAECA91**.

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 114/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **PROTECOATING DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**

CNPJ: **32.618.868/0001-46**

Endereço: **Rua Arno Krelling, n.º 33**

Bairro: **Pirabeiraba**

CEP: **89.239-233**

Atividade: **Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **43.20.00**

Inscrição Imobiliária: **08.13.24.42.1770**

Responsável Técnico: **Thiago Meireles Rocha - Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho**

Registro profissional: **CREA-SC 149369-0**

ART: **10094442-5**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 26945259 e SAMA.UAT 27694495, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **Depósito ou armazenamento de produtos químicos perigosos, exceto combustíveis e agrotóxicos**, instalada em um terreno com área de 353,55 m<sup>2</sup>, contendo 301,20 m<sup>2</sup> de área edificada e **130,38 m<sup>2</sup> de área para depósito**, registrado na Matrícula Imobiliária de nº 169.506.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/2006 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/1990, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuênciada Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenbergs**, Gerente, em 04/12/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 05/12/2025, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27695762** e o código CRC **54162E3C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27553910/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, considerando o disposto na Ata de Deliberação, documento SEI nº 27545449, torna público a Errata da Homologação, ocorrida em 11 de setembro de 2025, do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e junto a Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal nº 90007/2025, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados. Assim, **ONDE SE LÊ: ELETROCOISAS COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, (...) Item 39 - R\$ 960,00. LEIA-SE:**

ELETROCOISAS COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, (...) Item 39 - R\$ 949,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/12/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27553910** e o código CRC **D33EC789**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27699733/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da seleção de **Consultor Individual (CI) nº 410/2025**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à **contratação de serviço de Consultor Individual (CI) especializado em aerofotogrametria, cartografia, cadastro técnico e geoprocessamento, com o objetivo de auxiliar o corpo técnico da Prefeitura de Joinville nas atividades de acompanhamento, fiscalização e homologação das entregas previstas no âmbito do Termo de Contrato (TC) 223/2025 (SEI 25.0.063587-7) - "Contratação de serviços especializados de engenharia para realização da atualização da base cartográfica digital de parte do município de Joinville, atualização cadastral e elaboração de proposta técnica para nova planta genérica de valores".**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Julgamento, adjudicando o objeto ao consultor vencedor, qual seja: **Roberto Elizeu Preosck** - R\$ 264.130,86 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta reais e oitenta e seis centavos). A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/12/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27699733** e o código CRC **EE63D0CB**.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27556604/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 214/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90214/2025, UASG 453230, destinado a Serviços de fornecimento de refeições aos membros da delegação joinvilense da Secretaria de Esportes, durante as competições oficiais do Estado de Santa Catarina, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: TEMPERO VERDE REFEICOES LTDA – R\$ 547.280,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/12/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27556604** e o código CRC **14849CFC**.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27061849/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 358/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos lotes e valores totais por lote, quais sejam: SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS LTDA, Lote 01 - R\$562.800,00, Lote 02 - R\$73.800,00 e Lote 03 - R\$233.600,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/12/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27061849** e o código CRC **FE624F81**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27740482/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 070/2025**, destinado ao **Credenciamento de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação por leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis**, a partir da data de 08/12/2025, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27740482** e o código CRC **19743E6D**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27675108/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 491/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90491/2025, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obra com fornecimento de materiais e instalação completa dos Pórticos Vigorelli e Rio da Prata, na Data/Horário: 23/01/2026 às 08:30

horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 2A2D4F0CDFA94F2C4EB705B3DE23B075CF431650



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 03/12/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675108** e o código CRC **C0FB2370**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27763130/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO**, na Data/Horário: **15/01/2026 às 10h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: 2FC93D4F135BEAE664D860652BE6228B72808092.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/12/2025, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/12/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/12/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2025, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27763130** e o código CRC **3C72072C**.

## Aviso de Revogação SEI N° 27685169/2025 - SAP.LCT

Joinville, 01 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimentos dos interessados que revoga a adjudicação realizada no dia 04/07/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 177/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de lavação e higienização de veículos da seguinte empresa e seus respectivos itens: DRYJET JOINVILLE LTDA, Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08, para continuidade do processo licitatório, conforme motivos exposto na Ata de Deliberação, documento SEI nº 27684161.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27685169** e o código CRC **A0C03907**.

**COMUNICADO SEI N° 27759339/2025 - HMSJ.CAOP.APA**

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCA- SALA DE EXAMES	ENDOSCÓPIO FLEXIVEL PARA BRONCOSPI	FUJINON	FB 120T	1	Assistência Técnica autorizada - hora técnica	R\$ 360,00
				2	p01009- ISA-Turbo de Inserção Completo	R\$ 44.886,79

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli**,  
**Coordenador(a)**, em 05/12/2025, às 17:00, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759339** e o  
 código CRC **81D4997A**.

## ERRATA SEI N° 27762459/2025 - SAP.CVN

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao **Termo de Colaboração nº 27667789/2025/PMJ**, cujo objeto é a conjugação de esforços com a **OSC**, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, publicado em 04/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2858, corrigindo o quanto segue:

**Onde se lê:**

*"2.2.5 As despesas de correntes de direitos adquiridos, períodos aquisitivos e fatos geradores que antecedem a vigência da parceria, deverão ser pagas com recursos próprios da OSC."*

**Leia-se:**

*"2.2.5 As despesas decorrentes de direitos adquiridos, períodos aquisitivos e fatos geradores que antecedem a vigência da parceria, deverão ser pagas com recursos próprios da OSC, salvo quando as condições estiverem em conformidade com a disposição contida no Parágrafo único do artigo 49 do Decreto 69.220/2025."*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27762459** e o código CRC **538E6AEF**.

## ERRATA SEI N° 27756435/2025 - SAP.CVN

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao **Termo de Colaboração nº 27668050/2025/PMJ**, cujo objeto é a conjugação de esforços com a **OSC**, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, publicado em 03/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2857, corrigindo o quanto segue:

**Onde se lê:**

*"2.2.5 As despesas de correntes de direitos adquiridos, períodos aquisitivos e fatos geradores que antecedem a vigência da parceria, deverão ser pagas com recursos próprios da OSC."*

**Leia-se:**

*"2.2.5 As despesas decorrentes de direitos adquiridos, períodos aquisitivos e fatos geradores que antecedem a vigência da parceria, deverão ser pagas com recursos próprios da OSC, salvo quando as condições estiverem em conformidade com a disposição contida no Parágrafo único do artigo 49 do Decreto 69.220/2025."*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756435** e o código CRC **472F1391**.

**ERRATA SEI N° 27756389/2025 - SAP.CVN**

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao **Termo de Colaboração nº 27667918/2025/PMJ**, cujo objeto é a conjugação de esforços com a **OSC**, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, publicado em 03/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2857, corrigindo o quanto segue:

**Onde se lê:**

*"2.2.5 As despesas de correntes de direitos adquiridos, períodos aquisitivos e fatos geradores que antecedem a vigência da parceria, deverão ser pagas com recursos próprios da OSC."*

**Leia-se:**

*"2.2.5 As despesas decorrentes de direitos adquiridos, períodos aquisitivos e fatos geradores que antecedem a vigência da parceria, deverão ser pagas com recursos próprios da OSC, salvo quando as condições estiverem em conformidade com a disposição contida no Parágrafo único do artigo 49 do Decreto 69.220/2025."*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27756389** e o código CRC **ACF0F125**.

## ERRATA SEI N° 27759730/2025 - SED.NAD

Joinville, 05 de dezembro de 2025.

**PORTRARIA N° 2369/2025 - SED.GAB**, de 03 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857, de 03 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Grupo	Unidade	% de alunos em vulnerabilidade	Nº de alunos matriculados	Nº de alunos em período integral	Nº de alunos com deficiência	Valor a receber
1º Quintil (Valor por aluno de R\$36,23)	<b>Avelino Marcante Extensão</b>	<b>8,93</b>	<b>666</b>		<b>86</b>	<b>R\$ 27.242,47</b>
2º Quintil (Valor por aluno de R\$39,85)	<b>Karin Barkemeyer Extensão</b>	<b>10,28</b>	<b>818</b>		<b>49</b>	<b>R\$ 34.549,39</b>
	<b>Castello Branco Extensão</b>	<b>13,41</b>	<b>619</b>		<b>78</b>	<b>R\$ 27.775,00</b>
	<b>Cachinhos de Ouro Extensão</b>	<b>12,68</b>	<b>390</b>	<b>24</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 18.680,85</b>

Leia-se:

Grupo	Unidade	% de alunos em vulnerabilidade	Nº de alunos matriculados	Nº de alunos em período integral	Nº de alunos com deficiência	Valor a receber
1º Quintil (Valor por aluno de R\$36,23)	<b>Avelino Marcante Extensão</b>	<b>8,93</b>	<b>555</b>		<b>86</b>	<b>R\$ 23.221,31</b>
2º Quintil (Valor por aluno de R\$39,85)	<b>Karin Barkemeyer Extensão</b>	<b>10,28</b>	<b>456</b>		<b>49</b>	<b>R\$ 20.123,92</b>
	<b>Castello Branco Extensão</b>	<b>13,41</b>	<b>902</b>		<b>78</b>	<b>R\$ 39.052,37</b>
	<b>Cachinhos de Ouro Extensão</b>	<b>12,68</b>	<b>99</b>	<b>24</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 18.680,85</b>

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27759730** e o código CRC **92C6853B**.

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 17/2025 - SAMA.UAT.AEE**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **IATE CLUBE BOA VISTA**

CNPJ: **84.719.178/0001-87**

Atividade: **Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina**

CONSEMA: **33.13.20**

Endereço: **Rua Doutor Emílio Petry, nº 365**

Bairro: **Boa Vista**

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Ambiental Rafael Cristiano Wolter - CREA/SC nº 065257-8, ART nº 9069561-6 (Estudo de Conformidade Ambiental e acompanhamentos dos planos e programas ambientais)

Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA/SC nº 145007-8, ART nº 9083240-1 (planta dos controles ambientais)

Bióloga Sirley Boing Bechi - CRBio nº 0416323/09-D, ART nº 2023/97249 (Estudo de Conformidade Ambiental)

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0021890006 e SEI nº 0021890006, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de GARAGEM NÁUTICA, contendo 4.309,81 m<sup>2</sup> de área útil (AU(2)), instalada em um terreno contendo 4.174,35 m<sup>2</sup> registrado na matrícula de nº 162.816 no CRI da 1<sup>a</sup> Circ. e o restante ocupando área sobre a água de dois píeres.

### 3.1-FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora de esgoto pública.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes industriais: gerados na limpeza das embarcações, são encaminhados para um Sistema Separador Água e Óleo (SSAO), com coletor de óleo, que deverá ser coletado e destinado por empresas devidamente licenciadas.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor e responsável técnico.

### 3.2-DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluente INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: Em até 90 (noventa) dias e após, ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1) Apresentar Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2) Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1) Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.2.6 OUTRAS CONDIÇÕES

- 1) Apresentar em até 60 (sessenta) dias, Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros válido.
- 2) Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias, a nuência da Secretaria do Patrimônio da União - SPU referente ao imóvel em terras da União.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/12/2025, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/12/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27687181** e o código CRC **94DD5EC3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 21/2025 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até (04/12/2027) totalizando (24) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **MARCIO HENRIQUE DE LEÃO**

CNPJ: **126.217.559-33**

Atividade: **71.11.01**

**CONSEMA: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

Endereço: **Rua Professor Trindade, nº 20**

Bairro: **Costa e Silva**

Inscrição Imobiliária: **09.30.10.47.0314**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho Renan Gonçalves de Oliveira, CREA-SC nº 098826-0, ART nº 9579128-0 e 9900141-0 (Elaboração do RAP, PGRCC, PMR e Planta baixa e Responsabilidade Técnica pelos Controles Ambientais)

Técnico em Agrimensura Marcio Henrique de Leão (Levantamento topográfico), CRT 69517029934, TRT nº CFT2504325364.

Engenheira Civil Ivone Rosa Ghisoni (Execução, estrutura de concreto armado, Rede de gás, Sistema de prevenção a incêndio e instalações elétricas) CREA/SC 074136-0, ART nº 9649464-1 e 10112867-1

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 26264952 e 27747283, declara a viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial, contendo 18 unidades habitacionais, com área a ser construída de 540,44 m<sup>2</sup>, no imóvel de inscrição imobiliária: 09.30.10.47.0314, matriculado no 1º CRI sob o nº 191.231, no endereço acima citado.

### **3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado com ART.

### **3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS**

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto.

3.2.2 O canteiro de obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizadas por empresas devidamente licenciadas.

3.2.3 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI N° 27747915/2025, para fase de operação do empreendimento.

3.2.4 Ao final do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários deverá ser instalado clorador e caixa de inspeção.

3.2.5 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

### 3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

### 3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

### 3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenbergs**, Gerente, em 04/12/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 05/12/2025, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27747549** e o código CRC **9394D049**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 27344138/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 004/2025, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para os animais do Parque Zoobotânico de Joinville. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ANIMAL PRO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27344138** e o código CRC **F6BD6F87**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27613115/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 161/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90161/2025, visando a Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613115** e o código CRC **E5F4DD37**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27713571/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o Julgamento do Recurso referente ao

processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 350/2025 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90350/2025, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, para unidades administradas pela Secretaria de Educação. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27713571** e o código CRC **83341151**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27634258/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica os julgamentos do recursos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 447/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90447/2025, para a Aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, cujo critério de julgamento é o Menor Preço Unitário, UASG 453230. Diante aos motivos expostos nos julgamentos, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, e CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no presente certame, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os julgamentos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27634258** e o código CRC **E678AA85**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27281894/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 340/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90340/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/12/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27281894** e o código CRC **A9D17F35**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27486616/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 409/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90409/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CICLO MED DO BRASIL LTDA.**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

**(a) Executivo (a)**, em 03/12/2025, às 11:36, conforme a Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

**(a)**, em 03/12/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2,

de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27486616** e o  
código CRC **52938934**.